

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 5 DE ABRIL DE 2017

NÚMERO 7.111

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Nei A. Ascari
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
Serafim Venzon - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Darci de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 32 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 019ª Sessão Ordinária realizada em 22/03/2017 2 Ata da 001ª Sessão Extraordinária realizada em 22/03/2017 13</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 16 Extrato..... 19 Medida Provisória..... 19 Ofícios..... 20 Portarias..... 21 Projetos de Lei 25</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 019ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Drevck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Drevck
Aldo Schneider
Ana Paula Lima

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Orador) - Faz referência ao Dia Mundial da Água, na presente data, considerando-a o maior bem da humanidade e primordial à existência da vida. Lamenta que grande parte da população do planeta ainda não tem acesso à água potável.

Chama a atenção a respeito de itens pontuais, referindo-se à negligência do ser humano no tratamento da gestão hídrica, atitude que provocará futuramente escassez de água em mais de 50% da população mundial; necessidade de saneamento básico; fiscalização rigorosa na redução de agrotóxico e maior investimento na reutilização da água, processo já em uso, com sucesso, abastecendo cidades inteiras.

Conclui, reforçando a necessidade de implementação da gestão do Plano de Gerenciamento Hídrico no estado de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador) - Reporta-se à Lei Complementar n. 459, que trata do salário mínimo regional catarinense, mencionando os valores a serem pagos aos diversos segmentos da economia do estado de Santa Catarina, ressaltando o empenho do governador, das entidades empresariais, sindicatos e dos parlamentares da Assembleia Legislativa em prol dos trabalhadores mesmo neste momento de crise econômica.

Menciona a Lei Estadual n. 14.363/2008, que necessita de adequações e de aprovação em Plenário, discorrendo sobre o PL n. 198/2016, de sua autoria, que trata do uso do telefone celular em sala de aula para fins pedagógicos desde que tenha o apoio do professor e a autorização corpo gestor da escola, ressaltando a importância do uso tecnológico como ferramenta e que as escolas particulares já utilizam tal instrumento. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO CÉSAR VALDUGA (Orador)

- Registra que na presente data se comemora o Dia Mundial da Água, o bem mais precioso do planeta, fundamental para a vida, e que Santa Catarina é privilegiada pela abundância. Demonstra preocupação com a iniciativa do governo federal que sinaliza com a privatização de várias estatais, crítica e não concorda com esta decisão, pois são empresas com ações estratégicas e que desenvolvem políticas públicas para trabalhadores do campo, para a área da habitação, da sanidade animal e demais setores do estado.

Comunica que apresentou proposta para a formação de uma Frente Parlamentar em defesa das empresas e serviços públicos, convidando todos os colegas deputados a subscreverem o requerimento, justificando que se precisa união, para defender as empresas e serviços públicos que desenvolvem qualidade de vida para a população catarinense. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Destaca a importância do tema abordado pelos parlamentares, no Dia Mundial da Água, comemorado na presente data, com discussões e reflexões sobre o grande desafio que tem o Brasil no cuidado com a água, ressaltando que aqueles que vêm da agricultura familiar, como ele, conhecem o valor deste precioso bem na preservação do meio ambiente.

Fala sobre a Lei da Anistia que, do jeito que foi interpretada no Brasil, inclusive

pelo STF, é um atestado de impunidade àqueles que cometeram e que continuam cometendo afrontas à Lei da Liberdade de Expressão e tantas outras. Lembra que esse debate é importante para que os culpados por torturas, mortes e desaparecimento de pessoas durante a Ditadura sejam punidos.

Denuncia que, no município de Sombrio, sete escolas foram fechadas, interditadas por falta de estrutura adequada ao funcionamento. Cobra da Secretaria da Educação e do Governo do Estado uma intervenção imediata para atender o pleito daquela comunidade, proporcionando àqueles estudantes e professores a oportunidade de retornar às salas de aula. [Taquígrafa: Sara]

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0741/2016.

Comunicamos que a Ordem do Dia foi antecipada para as 15h e solicitamos aos srs. deputados e sras. deputadas que compareçam em Plenário para a votação das matérias.

Solicito à assessoria que proceda à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.)

(Pausa)

Há quórum para deliberação.

Discussão e votação em turno único da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n. 0001/2017, de autoria do deputado Kennedy Nunes e outros, que dá nova redação ao art. 195 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para alterar o período de recebimento de subsídio mensal dos titulares do cargo de governador que o tenham exercido em caráter permanente.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queria discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar 0001/2017, de procedência do Tribunal de Justiça, que altera o §1º do art. 14 da Lei Complementar n. 367, de 7 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, com certeza o projeto é meritório. Já está tramitando há alguns anos, internamente, e é uma luta também dos magistrados.

Eu sempre falei na reunião das comissões sobre construir uma política de valorização do servidor público estadual, seja do servidor mais simples que cumpre uma função para o Estado e para a população catarinense, bem como do desembargador, do promotor público, e nas mais diversas áreas. Temos esse entendimento e a nossa bancada vota favoravelmente.

E deixamos aqui também um apelo para que possamos construir, que é uma das reivindicações dos servidores públicos

estaduais, também uma política de valorização salarial do plano de cargos e salários dos trabalhadores e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, uma reivindicação antiga dos servidores. Assim, deixo esse registro para que, de fato, consigamos, para o conjunto da estrutura, construir uma política de valorização aos servidores, o que ainda não está construída para toda a categoria. Esse é o registro que eu quero deixar. E a nossa bancada vota favorável.

Deputado Valdir Cobalchini - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Valdir Cobalchini.

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - Esse projeto faz justiça porque estabelece, no máximo, em 5% as diferenças salariais entre entrâncias, desde a primeira, a inicial, a final, a especial até chegar ao Tribunal de Justiça. E, aliás, isso já acontece na grande maioria dos estados do país. Apenas o Amazonas e o Rio Grande do Sul - já encaminham projeto nesse sentido -, mas ainda não adotaram essa forma com critério e com justiça.

Por isso, quando relator na comissão de Justiça, também relatamos favoravelmente à aprovação desse projeto. Na ausência do líder da bancada do PMDB, que se encontra em Brasília, deputado Mauro de Nadal, oriento a nossa bancada pela votação favorável a esse projeto.

Deputado Antônio Aguiar - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Antônio Aguiar. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador) - Sr. presidente, é um projeto meritório, e Santa Catarina é um dos últimos estados a adotar esse procedimento. Portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto.

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Sr. presidente, da mesma maneira, inclusive conversamos com todos os deputados e com os representantes da Associação dos Magistrados Catarinenses, falando da importância desse projeto para a categoria. É um dos grandes pleitos da nossa sociedade é a agilidade da Justiça. E esse, como próximo projeto que está na pauta de votação referente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, merece o nosso apoio, o nosso voto.

Hoje, juntamente com o deputado José Milton Scheffer e todos os deputados do bloco, votamos favorável por entendermos ser meritório para os magistrados, e o projeto seguinte para o Ministério Público.

Deputado Cesar Valduga - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Cesar Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Da mesma forma, sr. presidente, nosso entendimento do PCdoB, é a importância do escalonamento em níveis de carreira do magistrado, mas também é relevante fazer aqui o registro, como foi feito pelo deputado Dirceu Dresch, da importância da valorização dos servidores de carreira do Estado de Santa Catarina, que está na mingua.

Por isso, é importante essa valorização dos servidores públicos que são os para-choques também do magistrado.

Portanto, tem o nosso parecer favorável da bancada do PCdoB.

Obrigado, sr. presidente!

Deputado Gabriel Ribeiro - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Gabriel Ribeiro.

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO - Sr. presidente, na mesma esteira, a bancada do PSD, na ausência do líder, falo em nome de todos os deputados, orientamos pela aprovação do presente projeto de lei que veio para fortalecer o trabalho da magistratura catarinense.

Os números do Tribunal de Justiça já se sobressaem no cenário nacional, e assim estaremos dando mais condições para os nossos magistrados do Estado poderem atuar e promover a Justiça em Santa Catarina.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Deputado Darci de Matos, v.exa. que veio lá do planalto norte, há interesse de se manifestar?

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, temos a manifestação aqui explícita do secretário Antônio Gavazzoni, dando anuência do Poder Executivo ao projeto, não poderia ser diferente já que o Poder Judiciário tem autonomia, tem orçamento próprio, e estamos fazendo Justiça como aqueles que me antecederam falaram, somente o Rio Grande do Sul e a Amazônia ainda não fizeram essa correção.

Portanto, nós acreditamos muito no Poder Judiciário e essa correção, como disse o deputado Valdir Cobalchini, é pertinente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Portanto, é voto 1.

Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim

Está encerrada a votação.
Votaram 26 srs. deputados.
Temos 26 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado em primeiro turno.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0002/2017, de procedência do Ministério Público, que altera o art. 163 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Deputado Jean Kuhlmann - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Jean Kuhlmann.

DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Sr. presidente, apenas para informar os srs. parlamentares que da mesma forma como foi votado o projeto anterior, oriundo do Tribunal de Justiça, esse projeto de procedência do Ministério Público é exatamente a mesma lógica e a mesma matéria.

Então, fizemos análise conjunta nas comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho, Administração e Serviço Público, os dois tiveram o mesmo parecer, eu tive a oportunidade de relatar essa matéria na comissão de Constituição e Justiça, o deputado Valdir Cobalchini relatou o projeto do Tribunal de Justiça, na comissão. Foi feita uma análise conjunta e até, seguindo um pedido do próprio Ministério Público e do Tribunal de Justiça, para que houvesse a tramitação das duas matérias em consonância, conjuntas. Fizemos dessa forma e, por isso, que hoje está sendo votada.

Então, apenas para esclarecer aos srs. parlamentares e sras. parlamentares de que esta matéria, neste momento, segue o mesmo princípio da matéria votada há pouco com relação ao Tribunal de Justiça.

Por isso, peço também o voto favorável aos srs. parlamentares e as sras. parlamentares.

Muito obrigado!

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Obrigado, deputado Jean Kuhlmann.

Deputado Fernando Coruja - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, os dois projetos visam diminuir o percentual de diferença de subsídios existentes entre as várias situações dos magistrados do Ministério Público.

Na questão dos magistrados em Santa Catarina temos o juiz substituto na entrância inicial, final e especial e depois desembargador, e essa diferença entre o juiz substituto e o juiz inicial é de 10%; entre especial e desembargador a diferença é 10%; as outras a diferença é menos de 5%. A Constituição prevê que o limite máximo é 10% e o mínimo 5%. Então, na verdade, estamos adequando aqui o mínimo, diminuindo a diferença de uma categoria e outra, ou seja, entre uma situação e outra.

No caso, por exemplo, dos parlamentares, essa limitação também existe. A Constituição diz que os deputados estaduais só podem ganhar no máximo 75% dos federais. É o que acontece, todo mundo no Brasil ganha 75%, ninguém recebe menos. O Parlamento nem tinha como dizer não a uma situação específica dessa, tendo em vista o que recebe. Mas eu queria comentar aqui não é sobre essa questão.

Nós estamos falando agora do Ministério Público. Estive a oportunidade de estar numa reunião na Câmara dos Deputados e, naquela época fui muito firme, inclusive tive um papel decisivo lá, porque se queria num determinado instante separar o Ministério Público do Judiciário, tratando-o de forma diferenciada. Queria se aprovar apenas o aumento do Judiciário e tirar fora o Ministério Público.

É preciso que haja essa equiparação, porque é claro que o Ministério Público, precisa ter esse equilíbrio com o Poder Judiciário nas várias questões, como na questão de poder, como na remuneração.

Então, é muito adequado que os dois projetos caminhem juntos. Claro que vamos votar favorável.

Deputado Dirceu Dresch - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o eminente deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, na mesma linha de pensamento, já fiz a minha intervenção antes, temos sempre defendido que o conjunto da instituição, todos os servidores têm que ter uma valorização. É verdade que a lei nacional definiu os 5% da diferença das entrâncias, que define as carreiras, nós também tivemos. E aí aproveite o mesmo momento e também cobro da Procuradoria-Geral do Ministério Público todo o apoio e o apelo à recuperação salarial dos servidores. No ano passado, por exemplo, os servidores não conseguiram a recuperação da inflação.

Então, estou levando isso aqui também como uma questão importante para este Parlamento, inclusive na votação desta mudança que temos a partir deste Projeto de Lei Complementar n. 0002/2017.

Gostaria de deixar esse registro, mas a nossa bancada, com certeza, vota favorável.

Obrigado! [Taquígrafa: Elzamar]

Deputado Serafim Venzon - Peça a palavra, sr., presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Serafim Venzon.

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, eu gostaria de destacar que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público também votou favorável a esse projeto. E, nós, do PSDB, estamos votando, aqui, no Plenário, favoravelmente. Assim, como votamos também o projeto anterior com relação ao Tribunal de Justiça, que seriam projetos idênticos, porém esse aqui que se refere ao Ministério Público e o anterior ao Tribunal de Justiça. Mas, em ambos, os projetos nós já aprovamos na comissão e no Plenário também.

Muito obrigado!

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em votação.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim
DEPUTADO CESAR VALDUGA sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO sim
DEPUTADO DALMO CLARO sim

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim

DEPUTADO FERNANDO CORUJA sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim

DEPUTADO GELSON MERISIO sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim

DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim
DEPUTADO JOÃO AMIN sim

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim

DEPUTADO MANOEL MOTA sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL sim
DEPUTADO MILTON HOBUS sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim
DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
DEPUTADO NEODI SARETTA sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim

DEPUTADO ROMILDO TITON sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim
Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 26 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou as manifestações dos deputados Darci de Matos e Kennedy Nunes, fora do sistema eletrônico de votação, favoráveis a este projeto, sendo assim totalizam 28 votos "sim".

Está aprovado em primeiro turno.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0047/2017, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera o anexo único da Lei n. 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação à Sociedade Pavilhão de Caridade, de Joinville.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0030/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga, que declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a ponte pênsil Padre Mathias Michelizza, localizada na divisa dos municípios de Capinzal e Ouro.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

Deputado Cesar Valduga - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Cesar Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Eu quero cumprimentar v. exa. e salientar a importância de aprovarmos o mencionado projeto, já que a ponte pênsil Padre Mathias Michelizza é integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, localizada entre os municípios de Ouro e Capinzal. A referida ponte é histórica, diga-se de passagem, é a terceira maior ponte pênsil do mundo.

Por isso, a nossa proposição e eu quero saudar a iniciativa popular e dos municípios de Capinzal e Ouro que também através de projeto de lei se amparam e deram aval de nós declararmos como patrimônio histórico do nosso estado de Santa Catarina.

Então, sr. presidente, eu peço o voto de todos para que possamos reconhecer a referida ponte, sendo que a mesma serviu para a colonização do Vale do Rio do Peixe entre os mencionados municípios, bem como toda aquela região.

Muito obrigado.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0346/2016, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que denomina EBE Fazenda Olinkraft, no município de Otacílio Costa, a atual EBE Argemiro Barbosa de Souza.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, é uma troca de nomes pelo que eu entendi.

Eu gostaria que o autor explicasse e justificasse, porque é difícil para nós votarmos aqui, pois cada nome tem uma história, uma caminhada. Se há um nome é porque essa pessoa já fez alguma coisa pela história do município e tal. E eu tenho dificuldade de votar nesse...

Deputado Gabriel Ribeiro - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Gabriel Ribeiro.

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO - Sr. presidente e srs. deputados, o presente projeto de lei visa retificar um equívoco que foi encaminhado à nomenclatura dessa escola.

Nós recebemos da comunidade da Fazenda Olinkraft, que é um bairro do município de Otacílio Costa, um abaixo assinado organizado por toda a comunidade escolar, pela associação de moradores local, onde foi feito um pedido para alteração da escola de Argemiro Barbosa de Souza para Fazenda Olinkraft.

Então, o que nós estamos fazendo nada mais é do que uma retificação da denominação pública daquele patrimônio do Estado de Santa Catarina.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Está explicado e o deputado Dirceu Dresch está convencido?

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Eu gostaria de me abster e libero a bancada a votar conforme consciência de cada um.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade com as abstenções dos deputados Rodrigo Minotto, Dirceu Dresch e Ana Paula Lima.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 0058/2015, que dispõe sobre veto total ao PL n. 185/2011, de autoria do deputado Aldo Schneider, que dispõe sobre o currículo escolar da rede estadual de ensino quanto ao ensino relativo ao estudo do negro na formação socioeconômica e cultural brasileira e do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Deputado Aldo Schneider - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Aldo Schneider.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER - Sr. presidente, sras. deputadas e srs. deputados, essa matéria foi amplamente discutida na tarde de ontem e, evidentemente, nós deixamos para

deliberar sobre o veto no dia de hoje. E como nós vivemos numa Casa política onde tudo o que se imagina no dia de ontem, hoje mudar consideravelmente.

Assim, no dia de hoje, pela manhã, eu fui procurado pela comunidade negra de Santa Catarina e também pelo nosso colega deputado Sandro Silva, que neste momento é o coordenador estadual da Igualdade Racial dentro do governo do Estado de Santa Catarina, ou seja, faz parte do governo do Estado. E pediram que eu solicitasse a v.exa. a retirada da análise do veto nesta tarde. Por quê? Porque a comunidade negra de Santa Catarina está construindo uma pauta de políticas públicas para a referida comunidade em Santa Catarina junto com a Casa Civil. E, evidentemente, o secretário Serpa também nos solicitou o adiamento da votação deste veto, exatamente porque o projeto fazer parte da pauta de reivindicações da comunidade negra em Santa Catarina.

Eu sei e conheço porque nós estivemos juntos, participando dessa gestão, onde v.exa. tem deliberado todas as decisões conjuntamente com os líderes. Eu sei que solicitando a v.exa. uma decisão monocrática para retirar esse projeto da pauta, constrange o senhor porque até há um combinado com todos os líderes.

Então, eu solicito a v.exa. que consulte os líderes dos partidos, que estão aqui no Plenário, para que nós possamos transferir a votação desse veto para, talvez, daqui a três semanas.

Essa é a minha solicitação sr. presidente.

Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, v.exa. quer dar o encaminhamento primeiro? Eu vou falar sobre a proposta do deputado Aldo Schneider.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Atendendo à solicitação do deputado Aldo Schneider, primeiramente eu acho que se nós deliberássemos a derrubada do veto estaria evidente.

Mas, atendendo essa solicitação eu preciso da concordância dos demais líderes porque o deputado Aldo Schneider colocou com muita propriedade de que nós fizemos um acordo de lideranças de que a pauta seguiria sempre de acordo com a colocação cronológica. Então, eu só posso fazer essa retirada se há concordância de todos os líderes e também quero ouvir o líder do governo, se há concordância nessa direção. [Taquígrafia: *Silvia*]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, desde ontem começamos a nos preocupar com este veto, porque foi comemorado, e celebramos ou relembamos o Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, estipulado pela ONU, e este projeto veio para a pauta com o veto do governo estadual, nos preocupamos e fizemos um estudo sobre este projeto e outros também, por exemplo, temos o Projeto de Lei Complementar n. 0263/2004, de 23 de janeiro de 2004, ainda do ex-deputado Vieira Dentinho, que fala deste tema, e que inclui no ensino de história os conteúdos que versam sobre a cultura matriz afro-brasileira, inclui só na história.

O projeto do deputado Aldo Schneider, amplia este tema para outros conteúdos como história, geografia, filosofia, sociologia e outras matérias. A informação que temos, após debate com o Movimento Negro, com organizações e agora com o nosso colega deputado Sandro, nos fala da possibilidade de construir um acordo com o projeto junto com políticas do governo do estado.

Então, a expectativa da nossa bancada e como líder a decisão é retirar de pauta, e tentar encaminhar um acordo para semana subsequente e ter um consenso, ou

então derrubar o veto. Hoje, a nossa bancada votaria pela derrubada do veto, mas se conseguirmos construir um acordo, porque este tema é importante para a questão do ensino sobre o assunto afro-brasileiro, ou seja, sobre os negros na formação do povo brasileiro isto vai ser muito importante para todos nós.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Houve concordância dos líderes de bancada, para a retirada da Mensagem de Veto 00058/2015 da pauta no dia de hoje.

Deputado César Valduga - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado César Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Sr. presidente, é possível falar ainda sobre o projeto do deputado Aldo Schneider? Eu quero fazer uma consideração devido à importância do projeto, também quero dar uma sugestão ao deputado Aldo Schneider, deve ter articulado com o Movimento Negro e com a Secretaria de Educação, e se pudesse fazer contato novamente, porque o projeto é muito importante como resgate da cultura afro e negra no nosso país. Muito obrigado, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 00066/2015, veto total ao Projeto de Lei n. 015/2013, de autoria do deputado José Nei Ascari, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame denominado teste da linguinha, no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. parlamentares, este projeto do deputado José Nei Ascari, deputado reconhecido por trabalhar nesta área, o seu projeto disciplina que é obrigatório à realização gratuita do exame denominado teste da linguinha em todos os recém-nascidos nos hospitais e maternidades do estado de Santa Catarina. A razão principal do veto do sr. governador é que prevê que a realização do teste seja gratuita, e que o Parlamento não poderia impor aos hospitais e maternidades privadas este ônus.

Então, quero lembrar algumas coisas, em 20 de junho de 2014, portanto, enquanto tramitava este projeto, foi aprovado no Congresso Nacional um projeto de iniciativa do deputado federal Onofre Santo Agostini, que foi presidente desta Casa, e vejamos foi iniciativa parlamentar, e o projeto se transformou na Lei n. 13.002, que obriga a realização do protocolo de avaliação da língua em bebês em todos os hospitais e maternidades nas crianças nascidas em suas dependências. Então, a obrigação já está criada por uma lei nacional, porque a lei já impõe a obrigação em todos os estabelecimentos.

Portanto, a discussão que se trava são duas:

Primeira: É a iniciativa, vejamos e como eu insisto na tese em dizer como nós conseguimos nos ajoelhar com relação ao Poder Executivo estadual, pois lá no Congresso Nacional, o deputado Onofre Santo Agostini, teve um projeto aprovado e sancionado e não houve discussão. Aqui no estado dizemos que é inconstitucional porque foi o Parlamento que propôs. Eu defendo a tese que temos que reagir contra este tipo de imposição aposto pela Procuradoria do estado e pelo governo de Santa Catarina, o Parlamento precisa reagir.

Segundo: Tem a questão da gratuidade, temos inúmeros casos no Brasil,

cito o registro civil que é gratuito. Quando o deputado José Nei Ascari fala em gratuidade, não está necessariamente dizendo que a maternidade vai fazer de graça, a gratuidade é para o usuário, é ele que vai fazer o teste gratuito. Existe uma política nacional que foi copiada do modelo americano, que é a política de triagem neonatal, existem inúmeros testes que são feitos e de graça, tem até centros para coleta e os exames são pagos pelo SUS. É claro que a maternidade vai ser obrigada a realizar o teste e pode isto ser disciplinado que possa ser pago pelo Sistema Único de Saúde, a gratuidade que se impõe no projeto é para o usuário, até porque a Constituição diz que todo atendimento do SUS é gratuito, é universal. O usuário vai realizar o teste aonde? Só pode ser na maternidade que nasceu, não pode fazer os exames e realizar os exames em outro lugar. [Taquígrafa: Ana Maria.]

A questão do pagamento ou não deve ser discutida *a posteriori*. É claro que a derrubada ou não do veto deste projeto é inócua, no caso específico aqui.

Mas eu faço questão de manifestar-me, aqui, pelo seguinte, sr. presidente. Eu vejo, por exemplo, v.exa. ontem, até peço mais um tempo... Mesmo v.exa., ontem, quando eu fui me manifestar sobre um veto, fez assim: de novo! E às vezes eu vejo, no Parlamento, esta colocação de que parece que você está se manifestando demais nestas questões. Olhe, eu não sei direito, não quero fazer crítica a ninguém, mas às vezes temos um costume e vamos esquecendo, achando que aquilo que está fazendo é normal.

O normal é o debate, o normal não é passar um projeto sem debate, nós temos que estimular o debate. Hoje, por exemplo, estou aqui na Assembleia, estou desde manhã andando para lá e para cá, porque não houve nenhuma reunião de comissão. O normal é o debate.

Às vezes exageramos por ficar aqui uma hora, ficamos uma hora e pouco ontem, eu acho que nós temos que estimular o debate. O debate precisa ser estimulado. Estávamos discutindo a questão do negro, como se falou ali. Quanto tempo historicamente o negro foi escravo e, de repente, não temos cinco minutos para debater essa questão. Aquilo é importante, porque aquilo vai decidir, muitas vezes, o que vai acontecer no futuro.

Então, talvez fale demais sobre esses assuntos. No dia a dia eu até falo pouco, mas acho que nesta atividade, quando se trata do Parlamento, é essencial que se fale. E eu vou continuar aqui, às vezes eu vejo que tem uma reclamação ou outra achando que está se estendendo a reunião, mas eu acho que é o papel do Parlamento, aqui, debater as questões.

E eu vou aqui discutir todas as ideias que eu acredito, uma a uma, naquele tempo que a Constituição Brasileira e o Regimento Interno me permitem para defender as minhas ideias. Entendo que o Parlamento precisa ter mais força, precisa falar mais, precisa reagir em relação ao Executivo, e não ficar aqui de joelhos, simplesmente cancelando esses vetos, muitas vezes, que vêm lá do Executivo, e que nós, aqui, obedecemos como sendo um cartório. Vamos reagir para colocar a nossa real função de pé!

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Apenas para dizer ao deputado Fernando Coruja que v.exa. deve ter interpretado mal o meu gesto. Eu, pelo contrário, defendi as suas oportunidades ao debate e vou continuar defendendo.

Teve deputado, que, de fato, considerou que não havia necessidade, mas não foi de minha parte não, só para esclarecer. Até pela observação do meu colega deputado, que vem diretamente da Cordilheira dos Andes, deputado Nilson Gonçalves, que estava observando com muita atenção.

Deputada Ana Paula Lima - Peço a palavra, sr. presidente.

Deputado SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, a sra. deputada Ana Paula Lima.

DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, coberto de razão está o deputado Fernando Coruja. Primeiramente, já tinha observado este projeto, e também tinha quase a certeza que ele já era uma lei nacional desde 2014. Mas venho aqui neste microfone para referendar todas as palavras do deputado Fernando Coruja, que é um absurdo o que este governo vem fazendo com este Parlamento, na justificativa do veto em projetos parlamentares.

Não estudam, não se preparam, não ouvem a comunidade, e é um desrespeito com o Parlamento. As justificativas, senhores, se forem ler na sua íntegra, são absurdas, não sabem nem do que estão falando. Parece, deputado Mauro de Nadal, que já estão prontas para todos os projetos.

E fico até com um pouco de pena do líder do governo, que não sabe nem o que está acontecendo, e precisa defender o governo em justificativas dessa natureza. E se for observar, também, a justificativa do veto no projeto do deputado José Nei Ascari, vai ver que também não houve uma consulta sobre a legislação que tem em nível nacional.

Então, é apenas um alerta para todos nós entendermos o que está acontecendo neste governo. Ou muda a equipe da justificativa que vem para este Parlamento, de vetos, ou o governo entenda que quando um parlamentar faz uma lei dessa natureza é porque ouve a sua comunidade, tem o respaldo da comunidade, e conforme a realidade é que nós fazemos as leis.

Então, é dessa forma que quero aqui referendar todas as manifestações do deputado Fernando Coruja, quando vem a justificativa do voto do governo do estado de Santa Catarina.

Era isso, sr. presidente!
DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.
Deputado Jean Kuhlmann - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Jean Kuhlmann, líder da bancada do PSD.

DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Sr. presidente, quero apenas fazer um registro, dizendo que nós percebemos o esforço do líder do governo e o esforço de v.exa., da Mesa Diretora desta Casa, em permitir o debate. Em nenhum momento este parlamentar sentiu que foi rejeitada a possibilidade do debate de matérias. Em nenhum momento isso aconteceu, e eu quero aqui apenas fazer o registro, porque eu não acho justo, em algumas colocações, dizer que está sendo inibido o debate.

Sempre que este parlamentar quis se expressar, foi aceita a expressão e foi respeitada pelos seus Pares. Em nenhum momento esta Casa, este Parlamento, ou em nenhum momento o líder do governo também fugiu ao debate com relação às matérias que são aqui votadas, sejam vetos, sejam projetos de lei.

Então, eu gostaria apenas de fazer o registro e reconhecer que a Mesa desta Casa, que v.exa. e que todos os parlamentares, sempre que eu quis me pronunciar, me respeitaram e me deram o direito à palavra, sim. Cabe a cada parlamentar saber o momento que tem a vontade de falar e algo para acrescentar ao debate ou não. Mas este direito, em nenhum momento, foi tirado de ninguém.

Muito obrigado, sr. presidente!
Deputado José Nei Ascari - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o autor, deputado José Nei Ascari.

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados.

Nós apresentamos essa proposta ainda em 2013, por considerar que este teste é importante na indicação de eventual procedimento cirúrgico, rápido e indolor, para corrigir a chamada língua presa. A língua presa, além de causar dificuldades para sucção, e isso está exposto na justificativa que nós formulamos e anexamos à proposta na época, também é responsável por problemas que dificultam a deglutição, mastigação e fala das crianças.

Repito, esse projeto foi apresentado ainda em 2013 e, de fato, naquele mesmo ano foi apresentada uma proposta no Congresso Nacional, que mais tarde, deputado Fernando Coruja, esta proposta foi transformada em lei, sancionada em 2014.

Então, só para confirmar tudo aquilo que já foi exposto aqui, inclusive confirmando o que consta em parte do veto feito pelo governo e encaminhado a esta Casa, nós já temos uma legislação federal que regulamenta esta matéria, de modo que aqui em Santa Catarina, por conta, evidentemente, desta lei aprovada no Congresso, a população já encontra-se amparada deste dispositivo. E, por conta disso, no nosso entendimento, não se faz mais necessária a aprovação de uma lei estadual para garantir um direito que já está assegurado pela legislação federal.

Faço estas observações para confirmar também aquilo que já foi dito, de certa parte, e de certa forma aqui pelos que me antecederam.

Muito obrigado!
Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o sr. deputado Darci de Matos, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, que bom que o deputado José Nei Ascari citou, invocou aqui a Lei Federal n. 13.002, de 20 de junho de 2013, mas eu quero me dirigir ao pronunciamento da deputada Ana Paula Lima e ao deputado Fernando Coruja.

Em primeiro lugar, deputada Ana Paula, com todo respeito que tenho por v.exa., uma deputada combativa, inteligente, experiente, gostaria de dispensar os seu sentimento de pena do líder do governo, dizendo que é na divergência que crescemos. E o deputado Fernando Coruja tem razão, nós temos que *parlar*, debater à exaustão, mas sempre em bom e elevado nível. Daí nós vamos adiante, caso contrário, nós vamos cair na vala comum.

E, no que diz o deputado Fernando Coruja, quando se refere ao Parlamento catarinense, quando se dirige aos parlamentares dizendo, usando o termo que nós estamos de joelho. Eu tenho que discordar desta afirmação. É uma afirmação pejorativa, deputado Fernando Coruja, ninguém está de joelhos no Parlamento catarinense. Nunca estivemos e nunca estaremos. Nós estamos atentos, informados, motivados para legislar em prol da população catarinense. Não de joelhos, jamais de joelhos. [Taquígrafa: Sara]

Então, faço essas duas observações possamos continuar debatendo, essa é a essência do Parlamento, discutindo os grandes temas de Santa Catarina, e, democraticamente, votando os temas como temos feito, aqui, há muitas décadas.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Muito obrigado, Darci de Matos.

Em votação.
Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação por processo eletrônico.)
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER
DEPUTADO ALTAIR SILVA sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
DEPUTADO CESAR VALDUGA sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO sim

DEPUTADO DALMO CLARO	não	titucional. Compete à União legislar sobre a	Zoonoses. Ora, a legislação nacional que trata
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim	questão eleitoral, mas é um projeto que	dos direitos dos animais veda uma série de
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT		provocou e provoca o debate sobre um tema	coisas, uma série de maus tratos aos animais,
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não	importante para todos nós. Porém, o	abandono, espancamento, golpear
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI		encaminhamento do governo é pela	involuntariamente, açoitá-lo, envenenar, deixar o
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não	manutenção do veto.	animal sem água. Tudo isso é crime, mas não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim	DEPUTADO SILVIO DREVECK	é crime matar o animal. O mau trato é crime e
DEPUTADO GELSON MERISIO		(Presidente) - Em votação.	matar o animal não é crime.
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	abstenção	Os srs. deputados que votarem "sim"	Inclusive, no Congresso Nacional já
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim	Os srs. deputados que votarem "não"	foi aprovado um projeto, que está hoje no
DEPUTADO JOÃO AMIN		derrubam-no.	Senado, que torna crime matar cães e gatos,
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim	(Procede-se à votação por processo eletrônico.)	como objetivo de controle populacional. Você
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	abstenção	DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	deve fazer esterilização e usar outros
DEPUTADO KENNEDY NUNES		DEPUTADO ALTAIR SILVA	mecanismos, mas não matar. O deputado Darci
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI		DEPUTADA ANA PAULA LIMA	de Matos propõe que isso seja vedado em
DEPUTADO MANOEL MOTA		DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	Santa Catarina. Ele propõe e não explicita uma
DEPUTADO MARCOS VIEIRA		DEPUTADO CESAR VALDUGA	penalidade no sentido penal. Não tem uma
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não	DEPUTADO CLEITON SALVARO	pena, até porque evidentemente o Parlamento
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não	DEPUTADO DALMO CLARO	estadual não pode disciplinar uma pena.
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim	DEPUTADO DARCI DE MATOS	Aí vem a Procuradoria-Geral e vota por
DEPUTADO MILTON HOBUS		DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	dois motivos. [Taquígrafa: Cristiany]
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim	DEPUTADO DIRCEU DRESCH	Primeiro, porque o art. 225, § 1º,
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim	DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	inciso VII, da Constituição, trata dos animais
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim	DEPUTADO FERNANDO CORUJA	como seres que têm sensibilidade. Ora, essa
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim	DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	discussão da sensibilidade dos animais, é uma
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim	DEPUTADO GELSON MERISIO	discussão muito atual no mundo. Há inclusive
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim	DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	projetos tramitando no Congresso Nacional, e
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO		DEPUTADO JEAN KUHLMANN	eu mesmo vou apresentar aqui em Santa
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim	DEPUTADO JOÃO AMIN	Catarina para discutir isso, porque a discussão
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim	DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	é se os animais são coisas ou não são coisas,
DEPUTADO ROMILDO TITON		DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	o Código Civil trata como coisas.
DEPUTADO SERAFIM VENZON		DEPUTADO KENNEDY NUNES	Mas a argumentação, e a
DEPUTADO SILVIO DREVECK		DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	Constituição diz que os animais são sensíveis,
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim	DEPUTADO MANOEL MOTA	não procede porque a Constituição não trata
		DEPUTADO MARCOS VIEIRA	disso. O inciso VII diz "que se deve proteger a
		DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	fauna e flora, vedados na forma da lei as
		DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	práticas que coloquem em risco a função
		DEPUTADO MAURO DE NADAL	ecológica, provoque extinção de espécie ou
		DEPUTADO MILTON HOBUS	submete os animais à crueldade."
		DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	Então, faz aqui o eminente procurador
		DEPUTADO NATALINO LÁZARE	uma inovação, parecendo que isso já existe no
		DEPUTADO NEODI SARETTA	Brasil, quando não existe. As pessoas vão
		DEPUTADO NILSO BERLANDA	falando, e eu não sei de onde tiram essas
		DEPUTADO NILSON GONÇALVES	informações. Depois ele diz que tem que ser
		DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	vetado, porque a Assembleia não pode legislar
		DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sob o Direito Penal. Ora, não está se legislando
		DEPUTADO RICARDO GUIDI	pelo Direito Penal, porque não há nenhum tipo
		DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	penal aqui, nenhum crime.
		DEPUTADO ROMILDO TITON	É preciso lembrar, por exemplo, que
		DEPUTADO SERAFIM VENZON	não necessariamente para atribuir alguma
		DEPUTADO SILVIO DREVECK	coisa que seja um crime, legisla sob o Direito
		DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	Penal. Vou citar aqui a questão, por exemplo, a
			questão chamada Norma Penal em Branco que
			é típica da Lei de Tóxicos. Traficar é crime, só o
			Congresso Nacional pode fazer isso, mas quem
			diz o que é uma droga é uma portaria do
			ministério da Saúde. Não está dizendo que é
			crime, mas ao instituir a Norma Penal em
			Branco, é esculpida depois por alguma outra
			questão.
			Então, aqui não há motivo para vetar,
			indo na linha do argumento do eminente
			deputado Darci de Matos que fala que temos
			que enaltecer o debate, o projeto é importante
			e deveria ser aprovado aqui exatamente para
			enaltecer o debate.
			Eu até queria dizer aqui que quando
			falo que o Parlamento está de joelho, eu não
			estou referindo às pessoas, estou falando do
			Parlamento do Brasil, de maneira geral, e me
			incluo, inclusive, porque todo Parlamento seja
			estadual ou municipal está de joelho em
			relação ao Executivo.
			Aqui em Santa Catarina, volto a
			insistir, ainda em relação ao Executivo, não
			estou me referindo às pessoas, mas à postura
			do Parlamento. A postura do Parlamento é uma
			coisa e quando aceita o veto é uma postura
			desse tipo, ou seja, de submissão. Não estou
			dizendo isso em relação às pessoas, cada um
			vota como quiser, e eu também não falei aqui
			em nenhum momento que fui cerceado na
			palavra. Eu não fui cerceado na palavra em
			nenhum instante.
			Estou ao contrário, querendo
			enaltecer o debate, e fico satisfeito nas críticas
			feitas pelos deputados Jean Kuhlmann e Darci
			de Matos porque o meu objetivo foi atendido,
			pelo menos surgiu um debate para dizer se o

Parlamento de Santa Catarina está ou não aqui debruado e de joelhos. O debate começou, e vamos enaltecer o debate.

Então, quero aqui recomendar, se assim puder fazê-lo, o voto "não" a esse projeto do líder do governo que considero muito importante para enaltecer o debate em Santa Catarina.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Obrigado, deputado Fernando Coruja.

Deputado Mário Marcondes - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Mário Marcondes.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES - Obrigado, sr. presidente.

Sr. presidente, a minha manifestação na tarde de ontem quanto aos vetos, à posição deste Plenário que passa por tantas comissões, volta para o Plenário. Nesse sentido, gostaria de dizer que se começarmos colocar no painel o voto de hoje e no outro painel o voto, quando foi aprovado neste Plenário o projeto de lei quando foi encaminhado ao governo do estado para sanção. Quero dizer que já vi de tudo e estou vendo mais coisas ainda nesta Casa, quando o próprio autor do projeto pedindo a manutenção do veto.

Então, sinceramente eu estou feliz neste plenário porque a cada dia aprendo mais com o deputado Fernando Coruja que tem nos dado algumas aulas aqui. Deputado Coruja, vou sempre fazer assim, acompanhar o voto do relator. V.Exa. será o meu relator nos projetos de veto. Sinceramente em outra oportunidade falei que era uma verdadeira palhaçada, mas depois inclusive pedi desculpa ao líder do governo, dizendo que teria sido uma atrapalhada.

E agora acho que está acontecendo uma atrapalhada, nem sei se é voto "um", "dois" ou "meio" que iremos votar daqui a pouco, porque a tramitação das matérias envolve tantas comissões desta Casa, vem a plenário, uma, duas vezes, tem o veto, a sanção, é vetado e esta Casa se curva, aprovando a manutenção do veto, inclusive, o autor do projeto pedindo a manutenção do veto.

Então, sinceramente isso nos deixa triste como Parlamento, penso que está na hora de erguermos, sim, e começar a ter postura nesta Casa de manutenção e se é constitucional ou inconstitucional deixa que o Judiciário resolva.

Pronto, deixa que o Judiciário resolva! Votamos um dia aqui, no outro dia votamos ao contrário do que nós, próprios, estamos votando! Sinceramente, estamos dando aqui atestado de incompetência deste Parlamento em votar, em passar nas comissões, passar na comissão de Constituição e Justiça, dizendo que é legal, e vai para o governo que diz que é ilegal, e nós concordamos.

Então, certamente espero que os nobres deputados e as nobres deputadas que consigamos manter sempre o voto contrário aos vetos que vêm a esta Casa.

Muito obrigado, sr. presidente!

Deputado Jean Kuhlmann - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Jean Kuhlmann.

DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Sr. presidente, quero aqui apenas fazer um reconhecimento ao gesto do deputado Darci de Matos, quando ele reconhece o parecer do governo, entende o parecer e tem aqui a humildade de dizer que realmente entende, aceita e vai transformar em indicação. Um parlamentar não pode simplesmente votar "sim" porque tem que manter e por conveniência. Muitas vezes, podemos aprimorar trabalhar e buscar efetivamente o aprimoramento dessas ideias. Então, deputado Darci de Matos, vem aqui e reconhece a

possibilidade de transformar em indicação, e nós temos que respeitar esta posição.

Por isso quero aqui parabenizá-lo e dizer que acompanharei, sim, e peço a bancada do PSD para acompanhar o pedido do deputado Darci de Matos, porque ele estuda a matéria, aprimora e permite que possa ter o debate, mas reconhecendo que é possível avançar, sim. Dizia um amigo meu: "só não muda de ideia quem não as tem", quando era vereador no município de Blumenau, o deputado Ismael dos Santos o conhece.

Deputado Ismael dos Santos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Ismael dos Santos.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Sr. presidente, gostaria, com todo o respeito, de discordar com o deputado Mário Marcondes nesta questão do veto.

Acho que o veto é importante, e nós temos maturidade aqui, deputado Mário Marcondes, para discutir, às vezes, o veto vem com uma justificativa que nos convence, às vezes, não. Nesta questão específica, pedirei a liberação do meu líder, e vou votar pela derrubada do veto e, se puder ajudar os dados oficiais que vou dar aqui agora sobre o estado, informo que hoje Santa Catarina está com dois milhões e quinhentos mil cães e setecentos mil gatos.

Obrigado.

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, o projeto é meritório, isso já foi discutido. Então, não errei no mérito, deputado Mário Marcondes, mas me satisfaço com a argumentação da falta de fundamentação legal, e aí diria que errei, mas como diz o poeta: "Em alguns momentos na vida, melhor do que aceitar, é reconhecer que errou."

Portanto, o encaminhamento é pela manutenção do veto.

Deputada Ana Paula Lima - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra a sra. deputada Ana Paula Lima.

DEPUTADA ANA PAULA LIMA - a Lei n. 13.918, é de nossa autoria de controle populacional de cães e gatos no estado de Santa Catarina.

Esperamos que o governo regulamente e implemente essa lei, porque como falou o deputado Ismael dos Santos, temos um grande número de cães e gatos, acho que é o maior número da federação do estado, mas precisamos adequar isso. Então, a regulamentação e implementação dessa lei vai resolver. O que o deputado Darci de Matos gostaria que acrescentasse nessa lei que já foi aprovada nesta Casa, é que se cometesse a eutanásia.

Nós somos favoráveis ao controle populacional de cães e gatos no estado de Santa Catarina e que seja implementada e regulamentada. É isso que nós queremos. Acho que o problema de saúde pública será resolvido, o problema de cachorros perambulando pelas ruas também será resolvido com a implementação e regulamentação dessa lei já aprovada há muito tempo nesta Casa.

Muito obrigada! [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Em votação.

Os srs. deputados que votarem 1 mantêm o veto e os que votarem 2 derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA não

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR não
DEPUTADO CESAR VALDUGA não
DEPUTADO CLEITON SALVARO não
DEPUTADO DALMO CLARO não
DEPUTADO DARCI DE MATOS sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim
DEPUTADO GELSON MERISIO não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim
DEPUTADO JOÃO AMIN não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não
DEPUTADO MANOEL MOTA não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não
DEPUTADO MAURO DE NADAL não
DEPUTADO MILTON HOBUS não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
DEPUTADO NEODI SARETTA não
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO não
DEPUTADO ROMILDO TITON não
DEPUTADO SERAFIM VENZON não
DEPUTADO SILVIO DREVECK não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI não

Está encerrada a votação.

Votaram 28 srs. deputados.

Temos oito votos "sim" e 20 votos "não".

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 0073/2015, dispõe sobre veto total ao PL n. 289/2013, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que proíbe o uso, a comercialização, a produção, a importação e a publicidade de andadores infantis no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

Deputado Serafim Venzon - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Serafim Venzon.

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, eu queria sinceramente votar na intenção do deputado Antônio Aguiar, porém não o vejo aqui para defender.

Então, gostaria de uma orientação pelo menos se votamos contra o veto, já que o tema é interessante, pois os andadores acabam inibindo o desenvolvimento da criança e, se nós permitirmos a venda... O deputado Antônio Aguiar está correto na sua intenção, agora eu não sei qual é a justificativa do líder do governo em relação ao veto.

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Eu quero crer, deputado Serafim Venzon, que como o deputado Darci de Matos ampliou o seu espaço e representa o planalto norte também, poderá fazer o encaminhamento.

Com a palavra o deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, a argumentação do governo é que de que o projeto carece de fundamentação

legal, porque compete exclusivamente à União legislar sobre política de importação, comércio exterior e interestadual.

E outra informação, há projeto similar a esse tramitando no Congresso Nacional de autoria do senador Paulo Davim, de 2016, que está para audiência pública. Portanto, o Congresso Nacional está tratando desse assunto e esperamos que, como compete à União, que o egrégio poder possa definir, já que o projeto no nosso entendimento tem mérito, mesmo tendo alguma divergência do deputado Serafim Vezon.

Portanto, por ser um assunto que compete à União o nosso encaminhamento é pela manutenção do veto.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, apesar de no mérito o projeto ser interessante, parece-me que neste caso, evidentemente nós não podemos legislar sobre a questão de proibir a importação. E eu como sou de um partido da base do governo, acompanho o deputado Darci de Matos.

Deputada Ana Paula Lima - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra a deputada Ana Paula Lima.

DPEUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, eu não sou da base do governo, então serei contrária, até porque entendi a proposta do deputado Antônio Aguiar, porque dificulta a natureza das crianças poderem se desenvolver sozinha e não precisando de um andador.

Mas, dou o exemplo aqui de dois projetos que Santa Catarina foi exemplo para o Brasil. Um deles foi o Código Florestal que nós legislamos e aprovamos nesta Casa. E o outro, recentemente, graças a Deus que nós podemos votar também e darmos bons exemplos para o Brasil, foi que o Estado de Santa Catarina está livre do amianto, da comercialização e da industrialização, dando exemplo para outros estados da nossa Federação.

Então, nós fazemos o dever de casa e, por isso, o meu voto vai ser contra o veto do governo.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em votação. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	abstenção
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MANOEL MOTTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim

Está encerrada a votação.
Votaram 25 srs. deputados.
Temos 18 votos "sim", seis votos "não" e uma abstenção.

Está mantido o veto.
Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 0074/2015, que dispõe sobre veto total ao PL n. 321/2014, de autoria do deputado Gilmar Knaesel e outros deputados, que institui o plano de previdência complementar para deputados e servidores exclusivamente ocupantes de cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.
Deputado Mauro de Nadal - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Sr. presidente, essa matéria teve ampla discussão aqui na Casa, passou por todas as comissões, pela comissão de Constituição e Justiça, sendo que há os que interpretam de que o projeto de lei é inconstitucional, há os que falam que é constitucional, enfim não há um consenso quanto à constitucionalidade ou não dessa matéria. Mas, também sr. presidente, tendo em vista a discussão que, hoje, é pauta nacional sobre a reforma previdenciária, nós também não estamos seguros do que é que vai acontecer lá em Brasília. Quais os rumos que a Previdência terá a partir do momento da votação ou não votação, porque nem essa certeza nós temos de que o projeto vai ser votado. O projeto tramita, mas não há posição definitiva por parte dos parlamentares.

Assim, eu sugiro, sr. presidente, neste caso tendo em vista a complexidade da matéria, que este Parlamento aguardasse para apreciar este veto, principalmente o desenrolar da reforma Previdenciária no Congresso Nacional. Esta é a minha sugestão para apreciação dos líderes.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Como nós fizemos uma exceção no dia de hoje da retirada do veto anterior, obviamente com acordo de todos os líderes, se esse for o procedimento e se houver concordância das lideranças, mas antes eu quero escutar o deputado Maurício Eskudlark.

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, a sociedade está cobrando uma mudança geral de postura principalmente dos órgãos públicos, dos poderes legislativos e eu vejo que, neste momento, querer criar algum plano de previdência complementar para deputados e servidores comissionados, além de inconstitucional, fere a vontade da população catarinense e brasileira neste momento.

Concordo com o deputado Mauro de Nadal, que tem um debate em Brasília e ocorrendo o debate se precisar de alterações, de possibilidades, esta Casa vai legislar. Mas, eu entendo que esse projeto da forma como está nós devemos efetivamente rejeitá-lo.

Deputado Cesar Valduga - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Cesar Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Da mesma forma, sr. presidente, dizer que nós não precisamos nem pensar sobre essas questões, pois vejo que precisamos olhar para

coletividade e para as políticas públicas do Estado Santa Catarina, isso sim tem que ser priorizado.

Portanto, nós somos contrários e a favor do veto, como também à aposentadoria de governadores. E diante dos questionamentos que inclusive está tendo em nível de Brasil e o que está sendo proposto, nós somos a favor do veto, pela derrubada desse projeto que vem onerar cada vez mais o nosso povo Catarinense.

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, a posição do governo é um. É a manutenção do veto.

A posição do governo é pela manutenção do veto e a minha posição como parlamentar.

O governo pretende fazer a reforma da Previdência, excluiu a Polícia Militar, o Exército e, agora, os servidores públicos estaduais. Quer dizer que fará a reforma da Previdência em cima do agricultor, do trabalhador que faz 44 horas semanais na caldeira lá na Tupy, da dona de casa e assim por diante. A corda sempre estoura no mais fraco.

Então, nós estamos numa linha boa no Estado de Santa Catarina. Nós quebramos o teto dos novos servidores seja ele juiz, promotor, coronel ou delegado. E nós estamos prestes a acabar com a aposentadoria dos governadores, que é um absurdo.

Eu quero usar o termo que o deputado Cesar Valduga usou aqui, não podemos nem pensar nesse projeto. Nós temos que acabar com esse projeto, manter o veto para que o Parlamento catarinense nunca mais na história discuta a possibilidade de fazer implementar a aposentadoria complementar para os parlamentares estaduais. Nós, hoje, não temos aposentadoria. Nós quando nos aposentarmos será pela previdência e nem deveríamos ter, nunca, jamais e vamos continuar se aposentando pela Previdência.

Então a retirada do veto aqui seria um absurdo. A posição é a manutenção da discussão e da votação do veto. E a manutenção do veto para que esse projeto seja arquivado definitivamente.

Deputado Serafim Venzon - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Serafim Venzon. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, na verdade, o Parlamento, ou seja, o Poder Legislativo como um todo no Brasil, sempre fabricou diferenças com relação à aposentadoria, e hoje temos pessoas aposentadas que ganham um salário mínimo e que não podem se aposentar com um salário melhor, por exemplo, os agricultores, e não importa quanto eles produzem, se produzirem 140 toneladas, 200 toneladas de cebolas ou uma tonelada, a aposentadoria deste produtor vai ser igual sempre, um salário mínimo e pronto. E agora, paralelamente a isto estamos tentando aprovar um plano de Previdência para quem recebe 40 salários mínimos ou quase 40 salários, é o que está para ser aprovado neste projeto que estamos discutindo. Se votarmos este projeto, como vamos conviver com a população dizendo que somos da mesma pátria, como vamos conviver com os cidadãos que ganham um salário mínimo e outros que ganham 40 salários, é falta de bom senso. Não podemos nem cantar o Hino Nacional juntos na frente do mesmo criador, vai ser muito difícil fazer isto.

Então, a Previdência real, e que talvez seja a melhor propriedade que qualquer brasileiro poderá ter quando estiver incapacitado de produzir quando velho ou

incapaz afetado por alguma doença, mas infelizmente as diferenças estão sendo tratadas há muito tempo com desdém, que nós estipulamos ou que foram estipuladas pelo Congresso Nacional, digo isto, porque 64% dos brasileiros se aposentam com apenas um salário mínimo, e mais de 85% são aposentados com menos de cinco salários mínimos, portanto, 15% dos brasileiros consomem mais da metade dos recursos da Previdência Social, e sob a proteção do Parlamento brasileiro. E aqueles que são aposentados com 40 ou 50 salários mínimos, não estão fora da lei, estão dentro da lei, e justificam que estão aposentados conforme o que diz a lei, este é o problema.

Então, se são aposentados conforme a lei, todos nós deputados temos responsabilidade sobre a grande diferença das leis que legislamos. Por isso, sr. presidente, este projeto não pode ser adiado, precisamos dar sinal que somos contra, que nós combatemos as diferenças instituídas pelo governo, as diferenças entre as pessoas sempre vai existir, mas é a pessoa que tem que fazer, e a pessoa que tem que conseguir a diferença. Mas agora, o governo instituir a diferença e proteger a diferença, aí está o grande pecado. Precisamos dar sinal ao povo brasileiro e ao povo catarinense, na população que vota em nós, que queremos uma Reforma da Previdência Social, mas que é preciso diminuir as diferenças que existem, e primeiro temos que cortar as nossas regalias, mostrar à população que todos os deputados estaduais quando forem se aposentar terão uma aposentadoria de no máximo R\$ 5.500,00 como todos os catarinenses. Existem outras aposentadorias diferentes, mas é são para os funcionários de carreira do estado, como é o caso de alguns deputados que são funcionários públicos, e eu já falei que deveríamos ser contra também, e espero que no futuro todos possam se aposentar pelo valor do teto máximo da Previdência, e isto já votamos no ano passado, que todos deveriam se aposentar com o teto maior da Previdência. Por isso, não podemos votar contra este veto agora, vai ser contrário à teoria. Portanto, sou contra sr. presidente, que retire este veto de pauta, vamos votar sim, a favor do veto, conforme a nação brasileira e os catarinenses querem. Por isso, meu voto é sim, voto um.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Mantido a votação por conta de não haver acordo contra a retirada da mensagem de veto no dia de hoje. Peço para abrir o painel eletrônico para a votação dos srs. deputados.

Deputado Nilson Gonçalves - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Nilson Gonçalves.

DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Sr. presidente, v.exa. estava na Casa na época que este projeto foi elaborado, e eu exercia o meu mandato. Este projeto, eu quero deixar claro que vou votar também pela manutenção do veto. Mas, são necessários alguns esclarecimentos, por exemplo, que não foi só o deputado Gilmar Knaesel que deu entrada no projeto ou que foi o autor, no painel estava escrito deputado Gilmar Knaesel e outros deputados, e isto significa que a grande e expressiva maioria da Casa na ocasião também votou. Este projeto foi estudado a fundo, foi objeto de muito estudo, de muita conversa, de muitas reuniões, e aí se chegou a um denominador comum com relação a esta possibilidade de um Plano de Previdência Complementar para os deputados, este projeto não caiu nada do céu, foi criado uma possibilidade de aposentadoria para um deputado que tivesse no mínimo 60 anos de idade, um mínimo de mandatos, enfim, para uma série de situações em que o deputado receberia um aditivo, uma pensão, uma aposentadoria decente, não havia nada de indecente na conversa e na negociação.

O tempo passou, veio o projeto para o Plenário, com o consentimento de todos os deputados, praticamente todos, deve ter alguns que não concordaram, mas a grande maioria aprovou, e não foi nenhuma aberração, foi um projeto fruto de estudo de conversa e tudo mais.

O tempo passou, estamos aqui agora, eu perdi a eleição, de repente volto a Casa, e vejo aqui a votação do veto, quero dizer que o mundo mudou, a situação hoje de um político, de um deputado, de um vereador, um senador, está muito diferente, já era ruim quando eu estava aqui, era horrível, agora então está muito pior.

Hoje, chamar uma pessoa de deputado se está quase xingando, quando deveria ser uma honra, e atualmente o deputado prefere que não o chamem de deputado.

Então, é evidente que não existe clima para se votar ou derrubar o veto do governo. Mas quero deixar claro, que vamos derrubar o veto, eu vou ajudar a derrubar o veto, mas esclareço que o projeto foi acordado de forma decente, com muita responsabilidade, e que foi colocado em votação e a maioria dos deputados aprovou.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Obrigado deputado Nilson Gonçalves, pelo esclarecimento.

Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Neodi Saretta. [Taquígrafa: Ana Maria.]

DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, srs. deputados. Em primeiro lugar, gostaria de deixar bem claro, em alto e bom tom, que também votamos pela manutenção do veto.

Mas queria colocar duas questões importantes. A primeira, que as coisas também mudam. Então, lá atrás, quando houve essa discussão aqui, não havia esse debate sobre a reforma da Previdência em nível nacional. E, portanto, nesse momento, com a proposta do governo federal de impor um limite de 65 anos de idade, por exemplo, para uma agricultora ganhar um salário mínimo, é uma aberração que se faz, uma injustiça. Seria qualquer outro tipo de discussão que criasse alguma diferenciação que pudesse até, lá atrás, ter sido pertinente, agora não seria mais. Portanto, esse já seria o grande motivo da manutenção do veto.

Em segundo lugar, eu acho que é importante esclarecer, e esse é o momento oportuno, alguma forma que não está bem comunicada. Primeiro, deixar bem claro para a sociedade catarinense que não existe nenhuma aposentadoria de deputado. Já existiu antigamente o Ipaesc, se não me falha a memória faz mais de 30 anos que foi extinto.

Então, por exemplo, se alguém ainda ganha como deputado, era daquelas legislaturas de 30 anos atrás. Hoje não existe, e as pessoas às vezes nos questionam se nós temos aposentadoria especial. Não tem.

E o segundo mal entendido é o que inclusive aqui no microfone se reforçou, se falou aqui que lá atrás foi criado uma aposentadoria, ou uma pensão. O que foi lá atrás votado, aprovado, e que nós vamos manter o veto, portanto, desaproveitar, em outras palavras. Aquilo era a Previdência Complementar, a exemplo do que tem nas estatais, enfim, em outras empresas, em que você faz uma complementar, ou seja, uma poupança. Não era aposentadoria, então só para esclarecer isso. Mas independente disso, mais do que oportuno, essa posição que o Parlamento vai tomar, os votos ainda não foram abertos, mas eu tenho certeza de que a manutenção do veto, aquela votação era num outro momento, numa outra conjuntura, não se justificaria de jeito nenhum. Por isso o que se impõe realmente é mantermos o veto e dar esse assunto definitivamente por encerrado.

Muito obrigado, sr. presidente!

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Muito obrigado, deputado Neodi Saretta, pela sua explanação.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, já foi ponderado por vários parlamentares a mudança da situação e o fato de que estamos querendo fazer uma reforma de Previdência em nível nacional, que está se limitando, como foi colocado aqui, aos trabalhadores federais e ao regime geral da Previdência, e com muita injustiça essa proposta do governo federal.

E é claro que fazer aqui uma alteração neste instante, que de certa forma traria benefícios aos parlamentares, seria inadequado. O mérito já foi discutido há tempo e hora, aqui está se discutindo, na verdade, é a constitucionalidade. E o governo argumenta duas coisas, que me parecem claras, ou mais de duas até. A primeira é a questão que, mesmo sendo uma previdência complementar, os comissionados têm que ser regidos, como diz a Constituição, no seu art. 40, parágrafo 13, pelo regime geral da Previdência. E não se pode criar uma questão complementar, aqui, para os servidores comissionados.

E a Previdência complementar, no caso dos servidores, só pode ser criada para os servidores efetivos, como foi criada aqui em Santa Catarina. Além disso, há um problema de iniciativa no projeto de lei. Então, me parece o mais adequado, neste instante, a manutenção do veto.

É claro que hoje existe, como levantou o deputado Nilson Gonçalves, o que é uma verdade. Hoje, se falar que o sujeito é político ele é xingado. É mais grave do que qualquer outro defeito. Se o sujeito for corrupto, tem 50% de falta de aceitação, mas o político é 100%. O político ficou numa situação muito difícil.

E o político, como qualquer outra atividade, qualquer outra categoria, deveria, evidentemente, ter possibilidade de participar de regime de Previdência, que eu acho que tem que ser discutido a tempo e hora, quando vier esse regime da Previdência, essa discussão que possivelmente virá para cá.

Portanto, na questão do veto, o meu voto é pela manutenção do veto. Vou ficar com o número 1.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto, e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO ISMAEL MERISIO	
DEPUTADO GELSON DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL
 DEPUTADO MILTON HOBUS
 DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim
 DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
 DEPUTADO NEODI SARETTA sim
 DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
 DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim
 DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim
 DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
 DEPUTADO RICARDO GUIDI sim
 DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim
 DEPUTADO ROMILDO TITON
 DEPUTADO SERAFIM VENZON sim
 DEPUTADO SILVIO DREVECK
 DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim
 Está encerrada a votação.
 Votaram 26 srs. deputados.
 Temos 25 votos "sim" e um voto

"não".
 Está mantido o veto.
 Retificando o voto do eminente deputado Fernando Coruja.
 Portanto, temos 26 votos "sim" e nenhum "não".

Antes de dar sequência, nós ainda temos dois vetos para deliberar, e vamos votar, na sequência, o projeto de lei complementar do Tribunal de Justiça, que é o 001.8/2017, e também o 002.9/2017, do Ministério Público.

Ao mesmo tempo em que registro a presença do desembargador Stanley da Silva Braga, bem como do presidente da Associação dos Magistrados, dr. Odson Cardoso Filho, e ainda o juiz Antônio Augusto Ubaldo. Muito obrigado pelas suas presenças.

Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o sr. deputado Neodi Saretta.

DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, v.exa. estava fazendo alguns registros de presença, e nós aproveitamos para acrescentar também a presença, nesta Casa, do vereador Abel Conrado, de Ponte Serrada, que está acompanhando a sessão.

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o sr. deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Gostaria de citar a presença do prefeito Gian Voltolini, da cidade de Nova Trento, da terra de Madre Paulina. Seja bem-vindo prefeito.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Meu correligionário Gian Voltolini. Muito obrigado, deputado Darci de Matos.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00075/2015, de autoria governamental, que dispõe sobre o veto total ao PL 82/2014, de autoria do deputado Nilson Gonçalves, que proíbe a concessionária de energia elétrica de efetuar o corte de fornecimento na unidade consumidora habitada por doente cujo tratamento requeira o uso continuado de equipamentos elétricos.

Em discussão.

Deputado Dalmo Claro - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Dalmo Claro.

DEPUTADO DALMO CLARO - Sr. presidente, nobres deputados.

Eu quero correlacionar ou fazer uma analogia numa situação que se vive na área da Saúde, e é extremamente significativa e importante.

Se nós tivermos um hospital do maior calibre, da maior qualidade, particular, em São Paulo, Rio, Florianópolis, qualquer deles, e passe na frente desse hospital um paciente da condição econômica que for, indigente, pobre, qualquer que seja, que sofra ali uma emergência. Esse hospital tem a obrigação, não pode se negar a atender esse paciente, colocar dentro do hospital, e se tiver sofrido

uma queda, uma parada cardíaca, que precise de um desfibrilador, que precise um marcapasso, ou uma prótese ortopédica de dez, vinte, trinta, cinquenta mil reais, o hospital é obrigado a colocar, o médico é obrigado a fazer o procedimento. Não se exige disto o direito do hospital e do médico de virem a cobrar desse paciente, se conseguirem, os custos daquele procedimento.

Ora, como é que nós podemos admitir que a Celesc corte a energia da casa, da residência onde tem uma pessoa que dependa para viver de um aparelho ligado à energia elétrica, que vá custar a sua saúde, ou talvez até a sua vida, como provavelmente vai acontecer, nesse tipo de aparelho de uso contínuo, que depende da energia elétrica.

Então, eu até fico surpreso que isso já não houvesse uma previsão normal da própria concessionária, da Aneel, alguma coisa, mas é de alto mérito o projeto de lei do deputado Nilson Gonçalves, que eu duvido que a Celesc, ou qualquer outra concessionária de energia, teria coragem de cortar a energia se souber que na residência tem uma pessoa com esse tipo de dependência.

Então, eu acho que nada mais lógico que nós derrubemos esse veto e que a Celesc, se quiser discutir isso, a constitucionalidade da derrubada do veto ou não, que o faça. Mas eu faço um apelo aos colegas deputados, que é difícil alguém aqui votar pela manutenção de um veto de uma questão como essa. E eu peço até que o próprio líder do governo veja a sua posição e nos libere, bem como os líderes do partido, para votarmos pela derrubada deste veto.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, o sr. deputado Fernando Coruja. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente e srs. Parlamentares, trata-se do veto ao projeto de autoria do eminente deputado Nilson Gonçalves que proíbe a concessionária de energia elétrica de efetuar o corte de fornecimento na unidade consumidora habitada por doente cujo tratamento requeira o uso continuado de equipamentos elétricos. É evidente que isso já é proibido e, se cair em qualquer tribunal deste país, não prospera a possibilidade do corte.

Nós estamos discutindo, aqui, o veto que foi apostado pelo sr. governador. O governador Raimundo Colombo vetou o projeto e a argumentação é, primeiro, de que estamos legislando sobre concessões públicas. Imaginem se isso é legislar sobre concessões públicas! Nós estamos legislando sobre o direito à saúde! E preciso separar o direito. O fato de alguma coisa tratar de questão das concessionárias não significa que estejamos tratando do direito das concessionárias. Estamos tratando, aqui, de uma legislação de saúde, que é evidentemente concorrente.

Depois, o governo argumenta que vai impor ônus às empresas concessionárias. E o projeto tem o cuidado inclusive de dizer explicitamente que as concessionárias podem continuar cobrando, só não podem interromper o fornecimento, porque a interrupção do fornecimento de energia ou o corte da luz de alguém que precisa de um aparelho para suprir, por exemplo, oxigênio é evidentemente o limite entre a vida e a morte. Não se pode cortar a luz de um hospital. Tem hospitais em Santa Catarina que devem a conta da luz há trinta anos e não se corta.

Então, ao fazer um veto dessa ordem, mostra-se um pouco do grau de formalismo que tem a Procuradoria ou o sr. governador, que tem a última palavra. O veto é uma maneira de controlar a constitucionalidade. A concessionária do Brasil tem um controle difuso e um controle concentrado, e tem um controle prévio e um controle feito a posteriori pelo Judiciário. O controle prévio é feito em vários momentos. Um dos momentos em que

fizemos controle prévio é na comissão de Constituição e Justiça. Nós já dizemos que é constitucional, então não temos que, aqui, aceitar esse controle que é feito pelo governador com o veto como sendo uma verdade absoluta.

Quando uma matéria vai para o Judiciário, o juiz de primeiro grau diz uma coisa, o de segundo grau diz outra coisa, às vezes o do STJ diz também outra coisa, e no STF dá seis a cinco. E vamos aceitar que a Procuradoria saiba tudo em Santa Catarina? Não! O controle é feito em vários momentos. Se nós temos um mínimo de dúvida aqui, devemos sempre derrubar o veto e permitir que isso prospere para avançar e ser discutido a posteriori. Depois, pode ser discutido no Judiciário por um controle a posteriori, feito por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Mas esse projeto mostra, evidentemente, a despreocupação social que tem a Procuradoria e o governo com a questão. Apega-se a um formalismo, e nem no formalismo se sustenta. Não se sustenta no formalismo, porque não se está legislando sobre concessões públicas, não se está aqui afetando a iniciativa privada, está-se discutindo sobre saúde. E saúde, como diz o art. 24 da Constituição, é uma legislação concorrente que nós podemos, sim, legislar.

Vejam que o Supremo Tribunal Federal sempre, quando se tratava, por exemplo, da proibição de fumar em locais públicos, da proibição da venda de amianto como matérias do direito civil, considerou inconstitucional. Aí se começou a considerar tais questões como direito à saúde e passou a ser constitucional. Isso é direito à saúde. Derrubemos o veto para manter uma coisa que já está aí, mas pelo menos mostramos a força do Parlamento.

Deputado Nilson Gonçalves - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o deputado Nilson Gonçalves, autor do referido projeto.

DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Sr. presidente, para ganhar tempo, poderia dizer simplesmente que consideraria minhas as palavras do deputado Fernando Coruja, e nós partiríamos para votação. Mas eu gostaria apenas de acrescentar, sr. presidente, que esse projeto foi um dos últimos projetos que apresentei na Casa ainda quando deputado, em 2014, e o objeto desse projeto deu-se em função de uma realidade que vivenciávamos lá, em Joinville, no tempo em que ainda tinha a casa amarela. E, lá, fomos procurados por uma família, pedindo socorro em função da situação que se encontravam. Um familiar estava necessitando do fornecimento de energia elétrica porque tinha um aparelho ligado na energia e a luz elétrica da casa foi cortada. Nós pagamos a energia, pagamos a religação da luz na casa para que a família continuasse tendo o seu familiar recebendo o medicamento, se não me engano era oxigênio ou alguma coisa assim.

Então, com base na experiência prática, foi dada entrada a esse projeto. Não foi vendo um projeto apresentado no Rio de Janeiro ou em Minas Gerais que trouxemos a ideia para cá. Nós vivenciamos isso, vimos de perto a angústia, o desespero da família, e por essa razão trouxemos até esta Casa a iniciativa desse projeto. Evidentemente, espero sinceramente que derrubemos o veto. Faço um apelo para a derrubada do veto, inclusive ao meu amigo deputado Darci de Matos, que é de Joinville e conhece muito bem esses problemas, porque também os vivencia lá. Ele também é procurado para resolver tais questões, não apenas eu. Agora não sou muito procurado porque não sou titular, estou substituindo o deputado Vicente Caropreso aqui. Mas o deputado Darci de Matos vive o dia-a-dia lá e sabe como são esses problemas.

Então, faço um apelo ao deputado líder Darci de Matos e aos demais deputados

para que, pelo menos nesse aspecto, hoje, possamos quebrar esse veto do sr. governador e manter essa lei por uma questão de humanidade, por uma questão de solidariedade humana aquelas pessoas que sequer podem pagar a luz da sua casa. Muitos dos parlamentares podem estar fornecendo alimento para alguém numa casa dessas, mas energia elétrica não tem como, não é possível. Assim, faço esse apelo a cada um dos srs. deputados a fim de que possamos de forma unânime até, se for possível, derrubar esse veto do sr. governador.

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, acabei de conversar com o competente presidente da Celesc, o Cleverson, e ele me disse que, apesar de não termos uma lei estadual, porque a matéria é de fórum federal, e devido ao apelo e ao mérito grandioso, como disseram os deputados que me precederam, a Celesc não vai cortar a luz nesses casos. Ele disse que isso já, na prática, acontece. O gerente não vai autorizar cortar a luz do indivíduo que está usando um respirador e vai poder morrer em seguida. Na prática isso já existe. Como disse o deputado Fernando Coruja, tem hospitais que estão aí devendo mais de R\$ 5 milhões de energia. Agora, fizemos o Refis para resolver a questão. Então, nós liberamos os deputados para a derrubada desse veto.

Deputado Mário Marcondes - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o eminente deputado Mário Marcondes.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES - Sr. presidente, primeiramente, gostaria de parabenizar o deputado Nilson Gonçalves pela iniciativa. Acho que, nesta Casa, devemos lutar por projetos dessa natureza porque é uma forma de melhorar a vida dos catarinenses. Trata-se de uma questão de humanidade, de necessidade e não há como se compensar adiante. Fico muito feliz com a posição do líder do governo nesta Casa, deputado Darci de Matos. Não é pessoal. E foi dito aqui pelos deputados Ismael dos Santos e Jean Kuhlmann que há hombridade em mudar a posição. Tenho certeza de que todos os parlamentares desta Casa têm essa sensibilidade. *[Taquígrafa: Cristiani]*

Mas não podemos ser tão sensíveis assim em todo momento, de cada dez projetos desta Casa que retornaram com mensagem de veto se aprove os dez. Acho que estamos nos curvando muito. Esta sempre foi a minha posição, ou seja, a defesa do Parlamento.

Mas voltando ao projeto, quero parabenizar a iniciativa, deputado Nilson Gonçalves, e dizer que certamente há outros lugares para prejudicarmos ou tomarmos posições tão radicais que não em casos extremos em que se trata da vida.

Então, certamente, que o meu voto 2, vai permanecer no painel, mais uma vez em letrinha vermelha.

Muito obrigado, sr. presidente.
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Agradeço a manifestação de v.exa.

Continua em discussão.

(Pausa)

Em votação.

(Procede-se votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER não
DEPUTADO ALTAIR SILVA não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR não
DEPUTADO CESAR VALDUGA não
DEPUTADO CLEITON SALVARO não
DEPUTADO DALMO CLARO não
DEPUTADO DARCI DE MATOS não

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO não
DEPUTADO GELSON MERISIO não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN não
DEPUTADO JOÃO AMIN não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI não
DEPUTADO KENNEDY NUNES não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não
DEPUTADO MANOEL MOTA não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não
DEPUTADO MAURO DE NADAL não
DEPUTADO MILTON HOBUS não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE não
DEPUTADO NEODI SARETTA não
DEPUTADO NILSO BERLANDA não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO não
DEPUTADO RICARDO GUIDI não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO não
DEPUTADO ROMILDO TITON não
DEPUTADO SERAFIM VENZON não
DEPUTADO SILVIO DREVECK sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI não

Consulto se todos os srs. deputados exerceram o seu direito de voto.

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 25 "não" e um voto "sim".

O exmo. sr. presidente, deputado

Aldo Schneider, acatou a manifestação do sr. deputado Silvio Dreveck que ratificou seu voto fora do sistema eletrônico de votação. Sendo assim, totalizaram 26 votos "não".

Está rejeitado o veto.
Deputado Nilson Gonçalves - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Nilson Gonçalves.

DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Quero agradecer de maneira muito especial a todos os srs. deputados, até porque estou de passagem nesta Casa, não sou efetivo. Entendo isso até como um incentivo aos trabalhos que fazemos aí fora. Posso dizer, e todos sabem: podemos levar o alimento, mas a luz é só a Celesc.

Então, com este projeto, nós mantemos a dignidade do ser humano.

Obrigado.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Obrigado, deputado.

Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o presidente desta Casa deputado Silvio Dreveck.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Como eu não acompanhei a orientação do líder do governo, porque estava atendendo um prefeito, quero fazer a minha correção de voto, de 25 para 26, concordando com a derrubada do veto.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Perfeito.

Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Eu também quero fazer a correção de voto.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Estão corrigidos os votos de v.exas.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 0076/2015, que dispõe sobre veto total ao Projeto de Lei n. 0508/2013, de autoria do deputado Neodi Saretta, que dispõe sobre a comercialização de imóveis populares pelo estado, reservando

percentagem para as pessoas portadoras de vírus HIV/AIDS ou para as famílias por elas responsáveis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. deputados, eu entendo que o projeto, talvez, que o deputado Neodi Saretta apresentou, poderia ser questionado porque temos situações especiais, várias doenças, e eu não quero entrar no assunto do mérito. Portanto, eu queria só falar sobre o veto do governo que estamos votando aqui.

O governo vota pelo seguinte motivo: primeiro, diz que a lei federal que estabelece a questão habitacional não abrigaria este tipo de alteração, porque ela cita casos específicos em que há uma cota que são de idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Eu quero dizer que o Parlamento Catarinense pode muito legislar sobre o direito habitacional, criar preferências ou não e poderia perfeitamente entender que aqui em Santa Catarina nos programas da Cohab, que são do estado, poderia destinar para um grupo específico. Acho que não vejo por que vetar por esta questão; segundo, fala que não é possível dar um tratamento diferenciado a uma doença qualquer.

Isso também não tem sentido porque evidentemente está cheio de lei no Brasil que dão tratamento diferenciado a doenças específicas, por exemplo, imposto de renda, que dá isenção para uma série de doenças. Então não é inconstitucional por esse motivo. Diz que "ofende o princípio da impessoalidade." Ora, impessoalidade é quando se dá um benefício para alguém, um tratamento especial para um amigo e diferente para um inimigo.

Então, os motivos que se atêm o veto não são motivos para vetar.

O governo quando tem um problema dessa natureza pode dizer: é contrário ao interesse público, porque a Constituição permite vetar por inconstitucionalidade quanto ao interesse público. Pode-se entender que é contrário ao interesse público. Não vamos dar tratamento diferenciado, não é doença. Temos que dar tratamento igualitário às doenças.

Então, quando vetar não adianta procurar a inconstitucionalidade onde não tem. Tem que assumir. Vou vetar porque considero contrário a interesse público. Não quero dar tratamento diferenciado por uma doença. Acho que outras doenças também.

Então, os motivos do veto não são adequados a este projeto do deputado Neodi Saretta. No mérito, posso até discordar do deputado Neodi Saretta, dizendo que não vamos dar tratamento diferenciado a uma doença, podemos dar tratamento diferenciado a várias doenças em situações específicas, mas os motivos do veto do eminente sr. governador, parece-me que não prosperam no direito brasileiro.

Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o eminente deputado Neodi Saretta.

DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, já que o deputado Fernando Coruja fez uma bela fala sob o ponto de vista jurídico e das razões do veto que não cabem, vou então falar da questão do mérito, inclusive, que foi objeto da sua colocação também.

Acredito que temos, sim, situações especiais, e o estado existe justamente isso para atender pessoas em situações de maior vulnerabilidade, em situações de maior risco e

de necessidade. E a pessoa acometida por uma doença grave, como é o caso dessa citada aqui no projeto, com certeza, está numa situação de maior vulnerabilidade, de maior necessidade, e por isso, a previsão de que nos programas habitacionais o governo possa reservar fatia destinada a esse grupo de pessoas, entendo que é importante e necessário. Por isso, queria defender neste aspecto o projeto de lei.

Muito obrigado, sr. presidente.
Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.
DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o líder do governo, deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, o projeto é altamente meritório, como todos são, o deputado Neodi Saretta, com muita sensibilidade social, propõe uma lei que tem mérito, mas que não tem fundamento legal, porque a Lei Federal 11.124/2005, já estabelece mecanismo de cotas, como foi dito: para deficientes, famílias chefiadas por mulheres e idosos. O projeto fere também o princípio da igualdade por quê? Porque propõe o tratamento diferenciado aos portadores de HIV. Portanto, nós temos dezenas de doenças incuráveis. O deputado Dalmo Claro escreveu para mim, também consultei um médico que relacionou as seguintes doenças: Câncer, Esclerose, Alzheimer, Parkinson.

Então, fere o princípio da igualdade porque todas essas demais doenças incuráveis também teoricamente ou por analogia também teriam esse direito.

Portanto, o projeto é meritório. Não tem fundamento legal até porque a Cohab não existe mais, estamos extinguindo. Eu, desde que estou deputado, não via nenhuma casa que a Cohab entregou. O programa federal Minha Casa, Minha Vida, funciona muito bem e

está atendendo as demandas no estado e no Brasil.

Assim sendo, encaminhamento 1, pela manutenção do veto.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em discussão.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - E como o projeto vai ficar inócuo também, porque é só para as casas da Cohab, e o governo que acabar com a Cohab...

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim

DEPUTADO ALTAIR SILVA não

DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim

DEPUTADO CESAR VALDUGA sim

DEPUTADO CLEITON SALVARO sim

DEPUTADO DALMO CLARO sim

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT não

DEPUTADO DIRCEU DRESCH não

DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI não

DEPUTADO FERNANDO CORUJA não

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim

DEPUTADO GELSON MERISIO sim

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim

DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOÃO AMIN
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
DEPUTADO MANOEL MOTA
DEPUTADO MARCOS VIEIRA
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL sim
DEPUTADO MILTON HOBUS
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
DEPUTADO NEODI SARETTA não
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
DEPUTADO RICARDO GUIDI
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim
DEPUTADO ROMILDO TITON
DEPUTADO SERAFIM VENZON
DEPUTADO SILVIO DREVECK
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

Está encerrada a votação.
Votaram 24 srs. deputados.

Temos 17 votos "sim", sete votos "não", nenhuma abstenção.

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação da deputada Ana Paula Lima que retificou seu voto fora do sistema eletrônico de votação. Sendo assim, totalizam oito votos "não e 16 votos "sim".

Está mantido o veto.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 17h04, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Elzamar][Revisão Final - Coordenadora Carla].

ATA DA 001ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 17h04, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:
Silvio Dreveck
Mário Marcondes
Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão extraordinária e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0001/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que altera o § 1º do art. 14 da Lei Complementar n. 367, de 7 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER sim

DEPUTADO ALTAIR SILVA sim

DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR sim

DEPUTADO CESAR VALDUGA sim

DEPUTADO CLEITON SALVARO sim

DEPUTADO DALMO CLARO sim

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT sim

DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim

DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI sim

DEPUTADO FERNANDO CORUJA
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim
DEPUTADO GELSON MERISIO
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim

DEPUTADO JOÃO AMIN
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL sim

DEPUTADO MILTON HOBUS
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
DEPUTADO RICARDO GUIDI sim

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim
DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON
DEPUTADO SILVIO DREVECK
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 22 votos "sim" e nenhum voto

"não".

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou as manifestações dos deputados Fernando Coruja e Dalmo Claro, fora do sistema eletrônico de votação, favoráveis a este projeto, sendo assim totalizam 24 votos "sim".

Está aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0002/2017, de autoria do Ministério Público, que altera o art. 163 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

Deputado Maurício Eskudlark - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Muito obrigado, sr. presidente. Eu gostaria de saudar as autoridades aqui presentes, o presidente da Associação dos Magistrados de Santa Catarina, os srs. desembargadores.

Eu quero dizer que é meritório o projeto, como já foi falado, tem o nosso reconhecimento e a importância da valorização da justiça.

Mas, sr. presidente, eu tenho um profundo respeito pelo deputado Neodei Saretta, que acho um dos nossos deputados mais coerente e mais tranquilo, mas quero dizer que votei pela manutenção do veto no projeto anterior e justificar o porquê. É porque eu não acho justo que um trabalhador com filhos, que se inscreveu para ter a casa própria, talvez no seu dia a dia do trabalho foi vítima de algum acidente e daí, na hora em que ele chega lá para receber a sua casa, tem alguém que vai ter preferência porque a família esteve envolvida com drogas, com tráficos e porque tem um lá que é portador de Aids, sendo que, hoje, essa doença tem tratamento.

Então, nós vamos incentivar algumas discrepâncias. E, às vezes, tirar uma casa de um trabalhador que se inscreveu e que aguardou a vida toda com dois, três filhos, porque outra família por causa da Aids tem o benefício. Esse foi o meu pensamento do por que e de valorizar quem age com correção e com direito.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Continua em votação.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL sim

DEPUTADO MILTON HOBUS

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA sim

DEPUTADO NILSO BERLANDA sim

DEPUTADO NILSON GONÇALVES sim

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

Votaram 23 votos srs. deputados.

Temos 22 votos "sim" e nenhum voto

"não".

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado Fernando Coruja, fora do sistema eletrônico de votação, favorável a este projeto, sendo assim totalizam 23 votos "sim".

Está aprovado o projeto. [Taqui-grafa: *Sílvia*]

Pedido de Informação n. 0024/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, a ser enviado ao secretário do Estado de Turismo, Cultura e Esporte, solicitando informações referente à existência de projetos para a construção de trapiches em Canasvieiras.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0025/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark, a ser enviado ao secretário da Educação, solicitando informações acerca das obras de reforma da Escola Básica São Miguel, no município de São Miguel do Oeste.

Em discussão.

Deputado Maurício Eskudlark - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, eu queria apresentar um vídeo sobre esta escola, mas hoje não está compatível, porque os projetos estão em votação. A Escola Básica São Miguel, que tem quase dois mil alunos, um marco no município, e que em 2003 foi começado um processo de reforma na escola. E a previsão inicial era de R\$ 2.800,00 milhões de gastos, foi alterado para R\$ 3.500,00 milhões e as obras da reforma estão totalmente abandonadas, v.exas. irão ver o vídeo, espero apresentar na próxima sessão ordinária, é realmente lamentável a situação, sem fiscalização da Secretaria Regional e da Secretaria da Educação, não dá para se entender e quem autorizou e assinou até agora o que já foi pago das reformas com a obra. É um caso de polícia.

No pátio da escola para poder iniciar as aulas, e o vídeo vai mostrar, e foi por acaso no dia que fomos fazer a filmagem, o diretor estava com uma enxada capinando para ter condições de os alunos irem estudar, havia

uma professora que o ajudava a capinar. A Secretaria Regional e a Secretaria de Educação infelizmente estes dois órgãos não se manifestam.

Há dois anos, quando o governador esteve na cidade, conversamos e ele foi até o local, ligou para o secretário da Educação que falou que providências seriam tomadas, mas até hoje as obras na escola estão em caso de calamidade. É um caso de CPI, de inquérito, de cadeia o que está acontecendo com a Escola Básica de São Miguel, por isso, o nosso pedido de informação. E na próxima sessão iremos mostrar o vídeo da obra na escola, é um caso gravíssimo e o estado deve concluir e apurar as responsabilidades. É um caso sem explicação.

Tem lajotas na sala de aula com uma parte de uma cor com piso novo, depois continua com outro piso e outra cor, as portas não foram trocadas. É uma vergonha para o Estado de Santa Catarina a forma como está sendo realizada esta reforma nesta escola, muito obrigado sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Obrigado, deputado Maurício Eskudlark.

Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0033/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar, a ser enviada ao presidente da Câmara dos Deputados, ao deputado federal Rogério Mendonça e ao Fórum Parlamentar Catarinense, solicitando apoio para aprovação do Projeto de Lei n. 870/2015. (Revoga o capítulo III do título V da CLT, que trata da contribuição sindical.)

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Deputado Dirceu Dresch - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra o deputado Dirceu Dresch.

Deputado DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, eu quero votar contra, porque na sessão anterior, eu pedi ao deputado Antônio Aguiar, autor da moção justificar o pedido desta moção, mas ele não estava presente, hoje novamente também não está, e eu não tenho como votar, porque não tenho total entendimento à que se refere o assunto, mas imagino que é contra a contribuição para sindicatos de trabalhadores. E eu, particularmente, entendo que os sindicatos têm que ter a sua contribuição para poder sobreviver e defender os trabalhadores.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com voto contrário do deputado Dirceu Dresch.

Deputado Rodrigo Minotto - Peça a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Rodrigo Minotto.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - Sr. presidente, eu quero contribuir com a fala do deputado Dirceu Dresch, e também acompanho o voto do deputado votando contra.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Também, o voto contrário à moção do deputado Rodrigo Minotto, provavelmente na mesma esteira, como diz o deputado Valmir Comin.

Deputado Cesar Valduga - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado César Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Da mesma forma sr. presidente, eu gostaria de seguir a votação do deputado Dirceu Dresch e Rodrigo Minotto.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Voto contrário também do deputado César Valduga.

Aprovada por maioria.

Moção n. 0036/2017, de autoria da comissão de Educação, Cultura e Desporto, a ser enviada ao governador do Estado, manifestando preocupação quanto ao tratamento dispensado aos professores contratados em caráter temporário e defende o total remodelamento do processo seletivo para contratação desses professores.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0037/2017, de autoria do deputado Serafim Venzon, a ser enviada ao prefeito e ao superintendente do Porto de Itajaí, apelando pela manutenção da Base do Instituto Anjos do Mar Brasil no local onde hoje se encontra, ou que na iminente realocação, seja garantida sua capacidade operacional.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0038/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, a ser enviada aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, apelando para que o Congresso Nacional não aprove a PEC n. 287/2016.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0039/2017, de autoria do deputado José Nei Ascari, a ser enviada ao presidente da Câmara dos Deputados, manifestando apoio à manutenção das isenções concedidas às entidades beneficentes de assistência social, art. 195, § 7º da Constituição Federal.

(PEC n. 287/2016, discute a retirada da referida isenção.)

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0040/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga, a ser enviada aos ministros da Agricultura e das Relações Exteriores, ao Procurador-Geral da República e ao diretor-geral da Polícia Federal, ao delegado federal responsável pela Operação Carne Fraca e ao governador do estado, manifestando repúdio à forma de publicização das ações da Operação Carne Fraca.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0041/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao presidente da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau, cumprimentando pela passagem dos 33 anos de atividades.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0042/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao governador do Estado e ao secretário da Infraestrutura, manifestando repúdio ao atraso nas obras de recuperação do trecho da Rodovia SC-410, localizada no bairro Rio do Braço, entre os municípios de São João Batista e Nova Trento.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0206/2017, de autoria do deputado João Amin, que solicita o envio de mensagem ao comandante do Comando de Policiamento Militar Rodoviário, solicitando informações sobre os critérios utilizados para fins de definição do sentido da pista auxiliar (terceira pista reversível) da SC-405.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0207/2017, de autoria do deputado Altair Silva, que solicita o envio de mensagem ao gerente da Empresa TIM a regularização do sinal de telefonia móvel e/ou instalação de antena repetidora em toda a extensão da BR-153, especialmente no trecho entre os municípios de Irani a Porto União.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0208/2017, de autoria do deputado Altair Silva, que solicita o envio de mensagem as empresas TIM, Vivo, Oi

e Claro, solicitando a instalação de antena repetidora de sinal de telefonia móvel nos distritos de Caraiíba e Nova Teutônia, no município de Seara.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0233/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que solicita o envio de mensagem ao diretor da TIM melhorias no sinal de telefonia móvel e internet em toda a extensão da BR-153, em especial no trecho que liga os municípios de Irani e General Carneiro, no Paraná.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0239/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem aos gerentes das operadoras TIM, Oi, Claro e Vivo, solicitando a regularização do sinal de telefonia móvel em toda a extensão da BR-153, em especial no trecho que corta o município de Irani.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. [Taquígrafa: Ana Maria]

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0194/2017, 0209/2017 de autoria do deputado Natalino Lázare; 0195/2017, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0196/2017 e 0212/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0197/2017, 0201/2017, 0202/2017, 0205/2017, 0214/2017, 0215/2017, 0216/2017, 0217/2017, 0218/2017, 0219/2017, 0220/2017, 0221/2017, 0222/2017, 0223/2017, 0224/2017, 0225/2017, 0226/2017 e 0238/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0198/2017, 0227/2017 e 0228/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0199/2017 e 0235/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0200/2017, 0203/2017 e 0204/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0210/2017, de autoria do deputado Cleiton Salvaro; 0211/2017 e 0237/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0213/2017, de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0229/2017, 0230/2017 e 0231/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti; 0232/2017 e 0236/2017, de autoria do deputado Darci de Matos e outros; e 0234/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch.

A Presidência comunica ainda que encaminhará aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0136/2017, de autoria do deputado Serafim Venzon; 0137/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0138/2017 e 0139/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto; 0140/2017, 0141/2017, 0142/2017, 0143/2017, 0144/2017, 0150/2017 e 0161/2017, de

autoria do deputado Neodi Saretta; 0145/2017, de autoria do deputado Altair Silva; 0146/2017, 0147/2017, 0148/2017, de autoria do deputado João Amin; 0149/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark, 0151/2017, de autoria do deputado Romildo Titon; 0152/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 0153/2017 e 0154/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0155/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0156/2017, 0157/2017 e 0158/2017 de autoria do deputado Darci de Matos; 0159/2017 e 0160/2017 de autoria do deputado Cesar Valduga.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS (Orador) - Parabeniza a Capital catarinense pela passagem do seu aniversário, assegurando que é a mais bela de todas as capitais do país.

Demonstra preocupação com entrevistas concedidas por diversas autoridades do país, que defendem abertamente o voto em lista. Explica que nesse sistema o eleitor não vota mais no seu candidato, mas no partido, e considera tal fato um oportunismo. Demonstra preocupação quanto aos critérios futuros de definição da lista, temendo que partido político viresse um balcão de negócios. Afirma que isso é um golpe contra a democracia, registrando sua contrariedade quanto a esse processo, que favorece àqueles que têm seus nomes envolvidos em investigações.

Pondera que o Brasil não está maduro para isso, levando em consideração que a democracia não está num bom momento para este tipo de intervenção. Afirma que o método de lista fechada não respeita a vontade

do eleitor e, registrando sua desaprovação, adverte que será um desastre.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo pronunciamento, concordando com o seu posicionamento. Acrescenta que vai prevalecer ainda mais o poder econômico nesse processo, e também beneficiará quem já tem um mandato, dificultando a renovação dos Parlamentos. Crítica a falta de debate com as bases em relação ao tema.

Deputado Rodrigo Minotto (Aparteante) - Também demonstra preocupação com relação as tais manifestações de autoridades, e considera que os interesses individuais sobreporão os interesses de um partido. Reforça a importância de ouvir o desejo da população, que tem o direito de escolher seus candidatos. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) - Tece considerações sobre a PEC n. 287, da reforma da Previdência, proposta pelo governo federal, manifestando espanto com o anúncio do presidente Michel Temer de que vai excluir da reforma os servidores estaduais e municipais. Entende que não pode uma categoria igual, seja federal, estadual ou municipal, ter regras diferentes. Não concorda com a pressa em querer aprovar a referida reforma, sem permitir o amplo e necessário debate com as entidades representativas dos trabalhadores. Por fim, afirma que para haver uma reforma previdenciária democrática e transparente é necessária a implantação de uma nova gestão do sistema na busca de um equilíbrio entre receitas e gastos na ótica da igualdade, solidariedade e equidade para o conjunto dos trabalhadores brasileiros. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Cumprimenta as autoridades presentes na Casa Legislativa de Campo Erê e da região, comentando a sua visita na área nova naquele município. Ressalta com satisfação que viu a placa na casa do morador Albino Wagner, da sua última campanha eleitoral, e enaltece a maneira de se fazer política naquela época, em detrimento dos dias atuais em que os políticos sentem-se constrangidos de se expor devido à corrupção.

Enfatiza o debate no Parlamento sobre a inclusão no currículo escolar catarinense da raça negra, aprovando sua inserção, uma vez que a colonização do negro no país é importante na história e na economia do Brasil.

Faz severas críticas ao governo do estado a respeito da atual situação da SC-135, que liga Caçador, Matos Costa e Porto União, apresentando no painel imagens de buracos e ausência de sinalização. Frisa que a população está amedrontada, uma vez que se torna perigoso trafegar naquela rodovia estadual, além de causar descrédito à classe política. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Menciona a poluição do rio Cubatão, na Grande Florianópolis, o qual é responsável pelo abastecimento das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, citando laudo que mostra índices alarmantes de poluição e contaminação, bem como o despejo irregular de esgoto sanitário no referido rio.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, especial, para o dia 27 de março, às 19h, em comemoração aos 95 anos de fundação do PCdoB. [Taquígrafa: Sílvia] [Revisão Final - Coordenadora Carla].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em cumprimento aos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor **Deputado Jean Kuhlmann**, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Darci de Matos, João Amin, José Nei Ascarí, Mauro de Nadal, Rodrigo Minotto e Valdir Cobalchini. O presidente comunicou a ausência dos Deputados Dirceu Dresch e Marcos Vieira, de acordo com os Ofícios nº 07/2017 e 084/2017 expedidos pelos gabinetes destes parlamentares respectivamente. O presidente destacou a presença dos seguintes representantes da sociedade civil: o senhor Carlos Magno da Silva Bernardo, Secretário Geral do Sindicato dos Professores no Estado de Santa Catarina - SINPROESC; o senhor Ivo Castanheira, da Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de Santa Catarina - FECESC; o senhor Nefhar Borck, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAESC; e o senhor Altamiro Perdoná, da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST. Havendo quorum regimental, o presidente deu início aos trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 3ª Reunião Ordinária da comissão, que posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o presidente passou a palavra aos membros para relatoria de matérias obedecendo a ordem de chegada. O SENHOR DEPUTADO JOÃO AMIN RELATOU AS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0368.8/2016, de autoria do **Deputado Cesar Valduga**, que dispõe sobre informação em defesa das atividades do vigilante. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0266.3/2016, de autoria do **Deputado Roberto Salum**, que torna obrigatório o fornecimento de água filtrada em todo

bar, restaurante, lanchonete, "fast-food", hospedaria, hotel ou estabelecimento similar e adota providências conexas. Requereu diligenciamento à Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina - FHORESC, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Santa Catarina - ABIH e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes SC - ABRASEL, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O SENHOR DEPUTADO RODRIGO MINOTTO RELATOU AS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0394.0/2016, de autoria do **Deputado Maurício Eskudlark**, que declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, de Jaguaruna. Exarou parecer favorável a matéria com Emenda Aditiva, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O SENHOR DEPUTADO JEAN KUHLMANN RELATOU AS SEGUINTE MATÉRIAS: PLC/0010.9/2017, de autoria do **Governador do Estado**, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0106.0/2016, de autoria do **Deputado Darci de Matos e outro(s)**, que altera a Lei nº 13.721, de 2006, que "Autoriza ao Poder Executivo a delegar serviços públicos na área de trânsito e estabelece outras providências", para incluir os serviços de vistoria veicular. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Procuradoria Geral do Estado, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na condição de presidente da comissão colocou para apreciação matérias que retornaram à comissão com voto de vista devolvido sem manifestação e que continham parecer do relator: PL./0067.9/2015, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que concede isenção do ICMS para alimentos orgânicos produzidos e comercializados no Estado de Santa Catarina e adota outras providências. Parecer pela rejeição da matéria, sugerindo sua transformação em Indicação, exarado pelo Deputado Silvio Dreveck - foi devolvido voto de vista da Deputada Luciane Carminatti sem manifes-

tação-, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0002.3/2013**, de autoria do **Deputado Dirceu Dresch**, fica proibida a utilização de Organismos Geneticamente Modificados - OGM (transgênicos) na composição da alimentação escolar fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado de Santa Catarina. Parecer pela rejeição a matéria exarado pelo Deputado Marcos Vieira - foi devolvido voto de vista da Deputada Luciane Carminatti sem manifestação-, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0047.5/2015**, de autoria do **Deputado João Amin**, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores responsáveis legais por pessoas com deficiência. Parecer pela rejeição a matéria, sugerindo sua transformação em Indicação, exarado pelo Deputado Valdir Cobalchini - foram devolvidos votos de vista do Deputado Ricardo Guidi e da Deputada Luciane Carminatti ambos sem manifestação-, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete aos Deputados José Nei Ascari e Darci de Matos. **O SENHOR DEPUTADO VALDIR COBALCHINI RELATOU AS SEGUINTE MATÉRIAS: PLC/0004.0/2017**, de autoria da **Deputada Luciane Carminatti**, que altera a Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Casa Civil, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0069.0/2014**, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que cria o Programa Saúde Itinerante, no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Casa Civil, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0389.2/2016**, de autoria do **Deputado Darci de Matos**, que altera o art. 119-B da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", a fim de permitir o acesso às APPs para as atividades relacionadas à apicultura. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Secretaria de Estado da Casa Civil e a Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0034.0/2017**, de autoria do **Deputado Mauro de Nadal**, que altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação à Associação Comercial e Industrial de Mafra e Rio Negro, com sede no Município de Mafra. Requereu diligenciamento à referida entidade, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0360.0/2016**, de autoria do **Deputado Luiz Fernando Vampiro**, que institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e da Pesca, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0361.1/2016**, de autoria do **Deputado Luiz Fernando Vampiro**, que institui a reserva de vagas para vigilantes do sexo feminino nos contratos celebrados pela Administração Pública estadual, nas áreas de segurança, vigilância e transportes de valores, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado da Segurança Pública, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0131.0/2016**, de autoria do **Deputado Gean Loureiro**, que dispõe sobre a proibição, na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos, de discriminação ou diferenciação entre o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente custeado por recursos próprios. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão, foi concedido vista em gabinete ao Deputado Darci de Matos; **PL./0172.9/2016**, de autoria do **Deputado Aldo Schneider**, que dispõe sobre o Programa Estadual Saúde Sem Drogas. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0198.8/2016**, de autoria do **Deputado Antonio Aguiar**, que altera a Lei nº 14.363, de 2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas estaduais do Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0220.0/2015**, de autoria do **Deputado Gean Loureiro**, que cria o Sistema Estadual de Prevenção ao Furto e Roubo e ao Comércio Ilegal de Bicicletas no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências. Parecer pela rejeição da matéria, sugerindo sua transformação em Indicação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0124.1/2016**, de autoria da **Deputada Luciane Carminatti**, que dispõe sobre a Política Estadual de Economia Solidária no Estado de Santa Catarina. Devolveu voto de vista sem manifestação ao parecer favorável a matéria exarado pelo Deputado Fábio Francisco Flôr, que posto em discussão, foi concedido vista em gabinete aos Deputados José Nei Ascari e Darci de Matos. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS RELATOU AS SEGUINTE**

MATÉRIAS: PL./0050.0/2017, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Xaxim. (regularização da unidade básica de saúde). Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JOÃO AMIN RELATOU EXTRAPAUTA AS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0294.7/2016**, de autoria do **Deputado Roberto Salum**, que regulamenta, no âmbito do Estado de Santa Catarina, os direitos e deveres individuais e coletivos que especifica. Requereu sobrestamento da apreciação da matéria, tendo em vista que se encontra em andamento o julgamento do Recurso Extraordinário com agravo 905.149 - RJ, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que trata do tema, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0316.7/2016**, de autoria da **Deputada Luciane Carminatti**, que declara de utilidade pública da Associação Desportiva, Cultural e Artística Capoeira Lê Menino, de Coronel Freitas. Exarou parecer favorável a matéria com Emendas Aditiva e Substitutiva Global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI RELATOU EXTRAPAUTA AS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0568.3/2015**, de autoria do **Deputado Luiz Fernando Vampiro**, que institui o mês Fevereiro Lilás, dedicado à prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria com Emenda Substitutiva Global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0298.0/2016**, de autoria do **Deputado Milton Hobus**, que dispõe sobre o dever de integração dos sistemas de controle de veículos em estacionamentos particulares ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SINESP CIDADÃO). Exarou parecer favorável a matéria, que posto em discussão, foi concedido vista em gabinete aos Deputados Rodrigo Minotto e Darci de Matos; **PL./0247.0/2014**, de autoria da **Deputada Angela Albino**, que dispõe sobre a implantação de ecodutos que possibilitem a segura transposição da fauna, sob ou sobre as estradas, rodovias e ferrovias, no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável a matéria com Emenda Modificativa, que posto em discussão, foi concedido vista em gabinete aos Deputados Valdir Cobalchini e Darci de Matos. **O SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL RELATOU EXTRAPAUTA AS SEGUINTE MATÉRIAS: PL./0021.6/2017**, de autoria da **Bancada do PT**, que dispõe sobre a exploração de gás de xisto, ou gás de folhelho, através do método de perfuração seguido de fraturamento hidráulico (fracking). Requereu diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e a Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0345.1/2016**, de autoria do **Deputado Aldo Schneider**, que altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015 que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação às Entidades relacionadas. Exarou parecer favorável a matéria com Emenda Substitutiva Global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0154.7/2016**, de autoria do **Deputado Aldo Schneider**, que cria o cadastro estadual de produtores, vendedores e certificadoras de produtos orgânicos do Estado de Santa Catarina e adota outras providências. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O presidente** fez a leitura de documento recebido na comissão, o Ofício nº 004/2017, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Santa Catarina, que solicita a revogação da Lei 12.890 de 22/01/2014, que declara de utilidade pública esta entidade, que submetido a apreciação dos membros foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, **o presidente** agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu Robério de Souza, Chefe da Secretaria da Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Reunião das Comissões, 28 de março de 2017

Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2017, às onze horas, na Sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Cesar Valduga, Dalmo Claro, Fernando Coruja, José Milton Scheffer,

Neodi Saretta e Serafim Venzon. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião submetendo à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS: Requerimento do Deputado Fernando Coruja, solicitando a realização de Audiência Pública para debater as providências já adotadas para cumprimento da lei estadual nº 17.066 de 11/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12/01/2017, que determina a divulgação na internet da lista de espera para procedimentos feitos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja ressaltou que esta é uma lei aprovada pela Assembleia Legislativa e que, quando implantada e aplicada, será um dos maiores avanços para o SUS do Estado, pois irá possibilitar mais transparência, efetividade e economia. Destacou ainda que existem algumas dúvidas para a implantação quanto à interpretação da lei, que é preciso encontrar mecanismos para que a Assembleia possa colaborar para que a implantação aconteça o mais rápido possível e solicitou que sejam convidados o Secretário de Estado da Saúde Vicente Caropreso, técnicos da Secretaria de Saúde (SES), representantes dos Secretários Municipais de Saúde, Ministério Público e representante dos usuários do SUS. Na sequência, o Deputado José Milton Scheffer destacou ser pertinente a realização da audiência pública e que a lei vai dar mais transparência e permitir o melhor planejamento por parte da SES. Comentou ainda que há uma série de dificuldades operacionais, pois cada hospital, cada região, cada procedimento tem a sua fila, mas que com debate e boa vontade irão construir um bom projeto. Com a palavra, o Deputado Dalmo Claro reiterou a importância da lei e da audiência, que, a seu ver, poderá ajudar a instrumentalizar a SES para que proceda a formação da lista e dar respaldo e apoio político à equipe da Secretaria e ao Secretário para implementarem a lei. Em seguida, o Deputado César Valduga parabenizou a iniciativa do Deputado Fernando Coruja, destacou que os objetivos da lei são dar publicidade e transparência à saúde do Estado e relatou que quando foi vereador do município de Chapecó tentou implementar uma lei municipal que possibilitasse mais transparência através das redes sociais às ações na área da saúde. Com a palavra, o Deputado Serafim Venzon destacou que acredita que essa lei vai ser a melhor maneira de o próprio Governo e Secretário controlar a SES como um todo: tanto a parte que compete diretamente a ele, quanto o cofinanciamento dos procedimentos realizados nos municípios. Manifestou ainda seu voto a favor da aprovação da audiência pública, que, em sua opinião, será um importante instrumento para cobrar e dar apoio à SES. Posto em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente Deputado Neodi Saretta informou o recebimento de documento da Associação Empresarial de Comunicação Digital de Santa Catarina (AECODI/SC) divulgando o Seminário Catarinense de Judicialização em Saúde 2017, sendo que o apoio institucional e a participação da comissão foram aprovados pelos membros, desde que confirmada a participação da Secretaria de Estado da Saúde no evento. Em seguida, o Presidente Deputado Neodi Saretta destacou a realização da Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência no Plenário Osni Regis, na próxima segunda-feira, três de abril, às nove horas, com a presença também de representantes do Senado Federal. Na sequência, o Presidente Deputado Neodi Saretta informou que a visita ao Centro de Pesquisas Oncológicas (Cepon), solicitada através de requerimento pelo Deputado João Amin, estava marcada para o dia trinta de março, às 14h30 e perguntou sobre a disponibilidade de algum Deputado da Comissão acompanhar a visita. Com a palavra, o Deputado Dalmo Claro ressaltou a importância da visita, sua vontade de participar e foi favorável ao reagendamento da visita para uma terça ou quarta-feira. O Presidente Deputado Neodi Saretta solicitou, então, que a Comissão fizesse os contatos para que a visita pudesse ser remarcada. Por fim, o Presidente Deputado Neodi Saretta convidou os membros da comissão para a Audiência Pública de apresentação do relatório de Prestação de Contas das Atividades da Secretaria de Estado da Saúde referentes ao 3º Quadrimestre de 2016, que será realizada no dia cinco de abril, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Neodi Saretta agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, secretária da Comissão, Jéssica Camargo Geraldo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Neodi Saretta

Presidente

*** X X X ***

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na sala de reunião das comissões, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência da senhora Deputada Luciane Carminatti, com amparo no §1º do artigo 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, referente à 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini, Claiton Salvaro, substituindo Natalino Lázare e Dóia Guglielmi, substituindo Serafim Venzon. O Deputado Antônio Aguiar encaminhou justificativa de ausência em razão de cumprimento de agenda parlamentar externa. Dando início aos trabalhos, a Presidente fez a leitura do Ofício 001/2017 encaminhado pela Associação dos Professores de Ensino Religioso do Estado de Santa Catarina, em que foi manifestada a preocupação com a exclusão da área de conhecimento e componente curricular ensino religioso não confessional da terceira versão da base nacional curricular comum pela atual gestão do Ministério da Educação, solicitando a realização de uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa a ser promovida pela Comissão de Educação para a discussão desta temática. A realização da Audiência Pública foi aprovada. A Presidente passou inicialmente a palavra para o Deputado Valdir Cobalchini, que relatou o PL./0346.2/2016, de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que "Denomina Escola Básica Estadual Fazenda Olinkraft, no Município de Otacílio Costa, a atual Escola Básica Estadual Argemiro Barbosa de Souza", que foi aprovado. A seguir, a Presidente passou a palavra para o Deputado Cleiton Salvaro, que apresentou os pareceres elaborados pelo Deputado Natalino Lázare, a quem substituiu na reunião. O OF./0292.1/2016 foi encaminhado para diligência e o OF./0510.3/2016 foi aprovado. A seguir, a Presidente passou a palavra para o Deputado Rodrigo Minotto, para apresentação de seus pareceres. O OF./0682.0/2016 e o OF./0706.2/2016 foram aprovados. Os Ofícios: OF./0304.0/2016; OF./0650.3/2016; OF./0675.1/2016 e OF./0698.8/2014 foram encaminhados para diligência. O PL./0030.7/2016, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que "Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina a Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza, localizada na divisa dos Municípios de Capinzal e Ouro", foi aprovado. O PL./0.256.1/2016, de autoria do Deputado Aldo Schneider, que "Denomina da Alair Maria Stapaít o auditório da Escola de Educação Básica Maria Rita Flor, no Município de Bombinhas", também foi aprovado. A seguir, a presidente passou a palavra para o Deputado Dóia Guglielmi, que apresentou os pareceres elaborados pelo Deputado Serafim Venzon, a quem estava substituindo. Os Ofícios: OF./0223.0/2016; OF./0108.8/2016 e OF./0309.4/2016 foram aprovados. O PL./0217.5/2016; de autoria do Deputado Leonel Pavan, que "Denomina Sírio Vieira dos Santos o ginásio de esportes situado ao lado da Escola Estadual Higino Pio, localizada na rua Madagascar, bairro das nações, Município de Balneário Camboriú", também foi aprovado. A Deputada Luciane Carminatti apresentou seus pareceres aos Ofícios: OF./0554.4/2016 e OF./0725.5/2016, que foram encaminhados para diligência. Na sequência a Presidente informou a presença do professor Odilom Pedro de Farias que entregou à Comissão, carta de repúdio em relação ao PL./340.7/2016 que pede para que o Ginásio Poliesportivo situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, no centro de Palhoça, seja denominado "Senador Luiz Henrique da Silveira", porém, em Assembleia Geral realizada em vinte e três de janeiro de dois mil e dezessete com a presença da comunidade escolar, foi solicitado que fosse retirado o nome do Senador Luiz Henrique da Silveira do referido Projeto de Lei e substituído por Raphael Martins dos Santos, Paltocense falecido em dois mil e quinze e que muito contribuiu com a escola em termos sociais e financeiros. A Presidente assumiu o compromisso de conversar com o parlamentar, autor do projeto, para propor a alteração. A seguir, a Presidente realizou a leitura do Ofício 001/2017 da Associação dos Professores de Ensino Religioso do Estado de Santa Catarina - ASPERSC, que manifesta a preocupação com a exclusão da área de conhecimento e componente curricular Ensino Religioso, não confessional, da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, pela atual gestão do Ministério da Educação e solicita a realização de uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa de SC, para debater e propor ações frente ao problema apresentado. Colocada em apreciação e votação, a solicitação de Audiência Pública foi aprovada. Para finalizar, a presidente

submeteu à apreciação e votação a proposta de encaminhamento pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto ao Plenário da Assembleia Legislativa de uma Moção a ser enviada ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Educação, solicitando o remodelamento do processo de seleção e contratação dos professores admitidos em caráter temporários, ACTs, para solucionar os diversos problemas apresentados, que foi aprovada. Concluindo, a Presidente solicitou aos parlamentares integrantes da Comissão que informem com antecedência de vinte e quatro horas as matérias que estão prontas para discussão e votação no âmbito da Comissão que se encontram nos gabinetes parlamentares, para que a pauta da reunião possa ser divulgada com a antecedência necessária. Finalmente, a Deputada agradeceu a todos os presentes, em especial aos trabalhadores da educação presentes à reunião e concedeu a palavra ao professor Aldoir José Kraemer, coordenador Estadual do Sinte, que fez uma breve intervenção, em que manifestou a grande preocupação da categoria com o projeto de reforma da previdência em tramitação no Congresso Nacional. Declarou que a proposta, na forma em que foi apresentada pelo Governo Federal, caso aprovada, traria enormes prejuízos aos professores. Disse também que a luta dos professores catarinenses continuará também pelo pagamento de salários compatíveis com o piso nacional da categoria e pela preservação dos direitos conquistados sempre com muita luta e mobilização. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar, eu, Meibel Parmeggiani, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente, Deputada Luciane Carminatti e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputada Luciane Carminatti

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e um dia do mês de março de dois mil e dezessete, às onze horas, na Sala de Reunião das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Serafim Venzon, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados: Serafim Venzon, Fernando Coruja, Jean Kuhlmann e Dirceu Dresch. Os Senhores Deputados Altair Silva, Manoel Mota e Cesar Valduga apresentaram justificativas. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença dos Senhores Deputados. Na sequência o Senhor Presidente submeteu à apreciação e votação a Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia quatorze de março de dois mil e dezessete, que foi aprovada por unanimidade. Obedecendo a ordem de chegada, o Senhor Presidente passou à palavra ao **Senhor Deputado Fernando Coruja** que passou a relatar em bloco os pareceres do **Deputado Manoel Mota: PL./0393.9/2016** - que "Declara de utilidade pública a Associação 100 Carência no Boxe, do Município de Araranguá", exarando parecer pela aprovação. **OF./0741.5/2016** - que "Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, referente ao exercício de 2015", exarando parecer pela aprovação. Colocados em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Ao **Deputado Dirceu Dresch**, que passou a relatar o **PL./0576.3/2015** - que "Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Chapecó e Região (AMA OESTE), no Município de Chapecó", exarando parecer pela aprovação. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Serafim Venzon**, passou a relatar o **PLC/0001.8/2017** - que "Altera o § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 367, de 7 de dezembro de 2006, e adota outras providências", exarando parecer pela aprovação. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **PLC/0002.9/2017** - que "Altera o art. 163 da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000", exarando parecer pela aprovação. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Dirceu Dresch**, teceu comentários sobre a operação da Polícia Federal (carne fraca) e das consequências que seriam suportadas pelos produtores, frigoríficos e funcionários, o que foi corroborado pelos Senhores Deputados Jean Kuhlmann e Fernando Coruja. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados

e encerrou a presente reunião. E para constar eu, secretário da Comissão, Jero dos Passos Espíndola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Serafim Venzon

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, às treze horas, na Sala de reunião das comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Serafim Venzon, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Serafim Venzon, Dirceu Dresch, Fernando Coruja, Cesar Valduga, Jean Kuhlmann, Altair Silva e Manoel Mota. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença dos Senhores Deputados. Na sequência o **Senhor Deputado Serafim Venzon**, passou a relatar o **PLC/0010.9/2017** - que "Altera o art.1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que inclui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências", exarando parecer favorável, que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou aos membros da comissão que indicassem um representante da Comissão para audiência pública que indicasse realizada no dia 03 de abril às 9:00h, no plenário Osni Régis, que debatera sobre a **Reforma da Previdência e Trabalhista - PEC 287/2016**, de autoria do Governo Federal, ficando a cargo do **Senhor Deputado Dirceu Dresch** a representação da Comissão de Trabalho, Administração e serviço Público na audiência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar eu, secretário da Comissão, Jero dos Passos Espíndola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Serafim Venzon

Presidente

*** X X X ***

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio 08/2017.

PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Prefeitura Municipal de Itajaí.

OBJETO: Cooperação técnico-profissional entre os Poderes Legislativo e a Prefeitura Municipal de Itajaí possibilitando a cedência recíproca de seus servidores efetivos ou empregados públicos.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará com efeitos a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: **Deputado Silvio Dreveck** - Presidente da ALESC e **Volnei José Morastoni** - Prefeito Municipal de Itajaí.

Florianópolis, 04 de Abril de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 210/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABIETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 721

EXCENLENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação de Vossas Excelências, que "Altera o art. 8 da Lei Complementar nº 260, de 2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 21, §2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, e o art. 19 da Lei Complementar nº 323, de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o

regimento disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece outras providências”, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 31 de março de 2017.

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Exposição de Motivos nº 017/17

Florianópolis, 30 MAR 2017

Senhor Governador,

Com cumprimento e em razão da urgência que o caso requer, venho solicitar a Vossa Excelência que seja adotada medida provisória que *Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, §2º, da Constituição do Estado do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, e o art. 19 da Lei Complementar nº 323, de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria do Estado da Saúde e estabelece outras providências.*

O artigo primeiro da minuta que se apresenta permite exceção à regra que veda a contratação de pessoal de que trata a Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior. Desse modo, permitir-se-á nova contratação a qualquer tempo de pessoal temporário, desde que por motivo devidamente justificado e mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o outro dispositivo visa clarificar o texto da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, a fim de evitar a ocorrência de erros interpretativos que possam a vir modificar o *status quo* dos servidores do Quando de Pessoal da SES, na parte relativa ao instituto da incorporação da hora plantão.

A controvérsia da matéria emergiu com o novo posicionamento do corpo técnico do IPREV por intermédio do Parecer nº 044/097/2016. Nele o Gestor Previdenciário sugeriu a modificação dos critérios para aplicação do instituto da incorporação da hora plantão.

Enfatizo a urgência de edição da Medida Provisória pelo fato de que a grande maioria dos profissionais médicos terão seus contratos com termo final dos próximos dias, o que causaria grande transtorno nas atividades hospitalares e também pela grande dificuldade de concessão de aposentadorias, cujos processos encontram-se repesados nesta Pasta, diante da divergência de interpretação da norma relativa à incorporação da hora plantão.

Diante do exposto, solicita-se a edição, publicação e encio à augusta Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina de medida provisória com o conteúdo supra mencionado.

Atenciosamente,

Vicente Augusto Caropreso

Secretário de Estado da Saúde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 210, DE 31 de março de 2017

Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, e o art. 19 da Lei Complementar nº 323, de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo:

a) nas hipóteses previstas nos incisos I e II *docaput* do art. 2º desta Lei Complementar; ou

b) para atender às demandas originárias da Secretaria de Estado da Saúde ou da Fundação Catarinense de Educação Especial, desde que justificada a nova contratação por meio de exposição de motivos do respectivo titular, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

..... ” (NR)

Art. 2º art. 19 da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....
§ 6º A vantagem prevista neste artigo incorporar-se-á aos proventos de aposentadoria em valor correspondente à média aritmética simples do quantitativo de horas mensais trabalhadas no período de 36 (trinta e seis) meses, respeitadas as seguintes condições:

I - o período de que trata este parágrafo será aquele imediatamente anterior à data do pedido de passagem à inatividade;

II - serão desconsiderados os afastamentos de que trata o § 4º deste artigo, havendo, nesse caso, apuração do interstício para além do 36º (trigésimo sexto) mês anterior à data do pedido de passagem à inatividade, até completar o período de 36 (trinta e seis) meses; e

III - não se aplica o disposto neste parágrafo ao titular de cargo de provimento efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde que tenha ingressado no serviço público após a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

..... ” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2017.

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 028.9/17

Ofício 006[02]2017 Guaramirim, 29 de março de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Clube Feliz Idade, de Guaramirim, referente ao exercício de 2016.

Flávia Gorges Pires
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 029.0/17

Ofício 006/2017 Joinville, 30 de março de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Joinvillense de Educação e Assitência, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Instituto Joinvillense de Educação e Assitência

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 030.3/17

Blumenau, 27 de março de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Tatiana Regina Lenzi Alvise
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 031.4/17

Ofício nº 126/17 Joinville, 29 de março de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Pavilhão da Caridade, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Elvise Cristiane Pinheiro Roecker
Coordenadora Geral

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 032.5/2017

Ofício TC/GAP - 1865/2017 Florianópolis, 30 de março de 2017
Encaminha o Balanço Geral de 2016, o Relatório da Auditoria Interna nº AUDI-084/2017, que segue acompanhado em disco compacto (CD) dos processos licitatórios relativos ao 4º trimestre de 2016, bem como o Relatório de Atividades Anual 2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Conselheiro Luiz Eduardo Cherm
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 04/04/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 033.6/2017

Joinville, 01 de março de 2016
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Joinvillense de Apoio e Inclusão de Criança Especial (AJAICE), de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Silvana Regina Vicente Constantino
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/04/17

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 102, de 16 de janeiro de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
RODRIGO DE SOUZA COMIN	4795	3%	6%	1º/1/2017	0028/2017
ROSELI EUCLIDES COSTA BISONI	5242	9%	9%	1º/12/2016	0026/2017
PAULO EDUARDO KRIEGER	5931	3%	6%	28/12/2016	0027/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

Republicada por incorreção

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1009, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0579/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991 e com base na Resolução nº 009/2013,

INCLUIR na folha de pagamento do servidor à disposição da **ALESC CELIO JOSE VIEIRA**, matrícula nº 9169, quota(s) de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre a função de confiança, código PL/FC-3 no percentual de 36% (trinta e seis por cento), totalizando 36% (trinta e seis por cento), a contar de 3 de março de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1010, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
Rosângela Lemos Fagundes	2795	3%	3%	17/02/17	0489/2017
Cedenir Alberto Simon	2951	6%	6%	03/03/17	0735/2017
Luiz Antonio Fabro	5130	12%	12%	02/03/17	0767/2017
Roger Luiz Siewerdt	2756	21%	21%	15/03/17	0784/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1011, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
Atila Zilli Seemann	4541	6%	6%	02/02/17	0515/2017
Fernando Coelho Correia	5679	6%	6%	10/03/17	0730/2017
Andre Ferreira de Oliveira	7002	3%	3%	08/03/17	0731/2017
Ildomar Haack	6720	3%	6%	08/02/17	0449/2017
Susana Rigo	6575	3%	6%	13/02/17	0450/2017
Filipe Rocha Caramori	7547	3%	3%	17/02/17	0490/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1012, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELE DE MIRANDA SILVA**, matrícula nº 7209, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Processamento do Sistema de Pessoal, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, JANAINA MELLA, que se encontra em fruição de férias por dezoito dias, a contar de 3 de abril de 2017 (DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal)

ART. 2º Por força do § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de cargo em comissão, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1013, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **ADRIANO RIBEIRO CARGNIN**, matrícula nº 2154, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Biblioteca, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, IARA GASSENFERTH, que se encontra em fruição de férias por quinze dias, a contar de 6 de abril de 2017 (CGP - Coordenadoria de Biblioteca).

ART. 2º Por força do § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de cargo em comissão, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1014, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ROBERTO ARENHART**, matrícula nº 1597, na Liderança do PMDB, a contar de 10 de abril de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1015, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ADEMIR PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 7763, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Mario Marcondes).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1016, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor FERNANDO VITOR, matrícula nº 7325, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1017, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ROGERIO JESUINA, matrícula nº 8128, de PL/GAB-42 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1018, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ADRIANO FELIX DA CUNHA, matrícula nº 7963, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Mario Marcondes).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1019, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora JOICE PINTO, matrícula nº 7758, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-72, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Mario Marcondes).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1020, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EDILSON ERMES SIQUEIRA, matrícula nº 5206, de PL/GAB-81 para o PL/GAB-71, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1021, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GLADISON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 7868, de PL/GAB-55 para o PL/GAB-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Abril de 2017 (Gab Dep Gabriel Ribeiro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1022, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora IVONETE CHIQUETI BASTOS, matrícula nº 8062, de PL/GAB-39 para o PL/GAB-40, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Abril de 2017 (Gab Dep Gabriel Ribeiro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1023, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora EVELYN RONCONI, matrícula nº 8026, de PL/GAB-39 para o PL/GAB-40, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Abril de 2017 (Gab Dep Gabriel Ribeiro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1024, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor AURELIO RAMOS CHAVES, matrícula nº 8368, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Abril de 2017 (Gab Dep Gabriel Ribeiro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1025, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GENILSO HAMMES, matrícula nº 8294, de PL/GAB-84 para o PL/GAB-83, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1026, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora DELVAIR APARECIDA GONÇALVES, matrícula nº 8061, de PL/GAB-07 para o PL/GAB-18, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Abril de 2017 (Gab Dep Gabriel Ribeiro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1027, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SCHEILA CASMIERCHCKI TIBINCOSKI**, matrícula nº 8520, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Cleiton Salvaro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1028, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **LUIZ MARINHO DE SOUZA**, matrícula nº 8389, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-29, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Abril de 2017 (Gab Dep Mario Marcondes).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1029, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR FRANCISCO AIRTON GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jean Kuhlmann - Araquari).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1030, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR MORGANA VINTER para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jean Kuhlmann - Blumenau).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1031, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR MARLENE FRIGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DL - CC - Comissão de Segurança Pública).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1032, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ANTONIO CARLOS CARGNIN SOBRINHO, matrícula nº 6613, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1033, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e

convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR JOÃO RINALDI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Patricio Destro - Joinville).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1034, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR TATIANA DE SOUZA SABATKE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Patricio Destro - Joinville).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1035, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR IVETE MARGARIDA ANDRIOLI MENDES, matrícula nº 7418, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Itá).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1036, de 05 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR IVETE VARGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-10, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Capivari de Baixo).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI 0073.7/2017

Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas

Art. 1º Além das penas previstas na legislação própria, será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e de comunicação (ICMS) dos estabelecimentos que fabricarem e comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º será apurado na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda, assegurado o regular procedimento administrativo ao interessado.

Art. 3º Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará, através do Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta lei, fazendo nela constar, ainda, os respectivos números do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereços de funcionamento e nome completo dos sócios.

Art. 4º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade.

§ 1º - As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de cassação.

§ 2º - Caso o contribuinte seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a cassação da eficácia da sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará cumulativamente:

1 - a perda do direito ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado;

2 - o cancelamento dos créditos já calculados ou liberados pelo Tesouro do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Deputado CESAR VALDUGA

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputadas, submeto a apreciação desta Casa Legislativa que tem por função concretizar os direitos fundamentais, a presente proposição que visa penalizar e obstar o uso de trabalho escravo ou assemelhado em atividades empresariais, sancionando o estabelecimento infrator com a cassação da eficácia de sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo, assim, o exercício da mesma atividade, restrição essa que prevaleceria por 10 anos.

Em que pese e tardiamente a escravidão negra já tenha sido legalmente extinta no Brasil há mais de um século, tal fato ocorreu de modo extremamente tardio - nosso país foi o último a abolir formalmente a escravidão. É extremamente odioso e abominável e ainda mais condenável, que em pleno século XXI nosso País ainda sofra com as chagas do trabalho forçado, tanto em meio rural quanto nas cidades e metrópoles.

A repugnância a esta realidade se mostra reforçada na medida em que ela recai sobre os grupos mais vulneráveis e marginalizados socialmente: estrangeiros em situação irregular, pessoas sem-teto, indígenas, etc.

Segundo as Nações Unidas, o Brasil tem se tornado uma das referências mundiais no enfrentamento a essa grave violação de direitos humanos. Destacam-se ações e instrumentos como o Grupo

Móvel de Fiscalização, composto por auditores fiscais do trabalho, representantes do Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal, que tem a função de verificar as denúncias *in loco*; a criação da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e suas representações estaduais e municipais; a criação de dois Planos Nacionais de Combate ao Trabalho Escravo; a instituição da chamada "Lista Suja" do Trabalho Escravo; o lançamento do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, entre outros relevantes mecanismos.

O fim da escravidão e de práticas análogas à escravidão é um princípio e um objetivo reconhecido por toda a comunidade internacional. A erradicação do trabalho forçado no território nacional está atrelada à eficiência dos mecanismos jurídicos e legislativos existentes no País, à função da Justiça em trazer solução aos conflitos concernentes ao tema e, ainda, à coordenação das políticas públicas estabelecidas pelo Brasil voltadas para o efetivo combate a essa prática tão contrária aos princípios gerais de direitos humanos vigentes no mundo.

Prescreve o Código Penal as hipóteses que caracterizam a ocorrência do trabalho análogo a de escravo:

Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga a de escravo, quer **submetendo-o a trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a **condições degradantes** de trabalho, quer **restringindo**, por qualquer meio, sua **locomocão** em razão de **dívida contraída** com o **empregador** ou **preposto**.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. § 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada da metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente;

II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (grifo nosso)

Números divulgados pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae), órgão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), indicam que no Brasil 1.590 trabalhadores foram resgatados de condições análogas às de escravo no ano de 2014. Os resgates decorreram de 248 ações de fiscalização, ao todo, realizadas pelo MTE.

Recentemente foi divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego a "**Lista Suja**" das empresas envolvidas em trabalho análogo à escravidão. Dos 68 nomes, **cinco** ficam em **Santa Catarina**, sendo dois no Sul do Estado, dois no Oeste e um no Alto Vale do Itajaí. As cidades com ocorrência são Grão Pará, Criciúma, Pinhalzinho, Campo Erê e Vidal Ramos.

A Convenção nº 29 da OIT de 1930, define sob o caráter de lei internacional o trabalho forçado como todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente. A mesma Convenção nº 29 proíbe o trabalho forçado em geral incluindo, mas não se limitando, à escravidão.

A escravidão é uma forma odiosa e inaceitável de trabalho forçado, constitui-se no absoluto controle de uma pessoa sobre a outra, ou de um grupo de pessoas sobre outro grupo social. Trabalho escravo se configura pelo trabalho degradante aliado ao cerceamento da liberdade.

Ainda que a sanção em comento seja bastante severa, consideramos que ela se mostra proporcional à gravidade da conduta combatida, e que ainda se mostra recomendável para os estabelecimentos empresariais que procuram enriquecer às custas da exploração de outros seres humanos, em prejuízo dos mais caros preceitos fundamentais instituídos ou reafirmados em nossa ordem constitucional vigente, que encontra como sustentáculo central justamente o princípio da dignidade da pessoa humana, garantindo seu preavalecimento sobre a livre iniciativa desarrazoada, que não pode assim ser exercida, evidenciando o mérito da proposição em comento.

Por fim, adverte-se que o trabalho escravo é um grave crime de violação de direitos humanos. Normalmente, quem se utiliza dessa prática também é flagrado por outros crimes e contravenções. Dessa forma, o trabalho escravo torna-se um tema transversal, que está ligado a diversas áreas e por todas deve ser combatido.

Portanto, diante do exposto, e da relevância da matéria, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei que tem por escopo conjugar esforços para erradicar o trabalho escravo e degradante em Santa Catarina.

Deputado CESAR VALDUGA

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2017

Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção e extrativismo sustentável, assim como, sistemas em processos de transição agroecológica, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações do campo, da floresta, e da cidade, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais.

Parágrafo único. A PEAPO será implementada pelo Estado em regime de cooperação com a União, os municípios, as organizações da sociedade civil e outras entidades privadas, de acordo com as diretrizes e normas da Agroecologia e da Agricultura Orgânica.

Art. 2º As ações da PEAPO serão destinadas prioritariamente aos agricultores familiares, aos agricultores urbanos e aos povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I - agroecologia: campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos e tradicionais, de práticas de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos;

II - sistema orgânico de produção: aquele que se adota técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente, de acordo com as diretrizes e normas da agroecologia e da agricultura orgânica;

III - produto orgânico: oriundo de sistema orgânico de produção ou extrativismo sustentável com base em princípios agroecológicos e comprovado por mecanismo de acreditação da conformidade orgânica;

IV - transição agroecológica: processo gradual e orientado de conversão e mudança de práticas e de manejo de sistemas agrícolas, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, de acordo com as diretrizes e normas da agroecologia e da agricultura orgânica;

V - agricultor familiar: aquele que pratica atividades agrícolas, extrativistas e outras, com requisitos especificados nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI - agricultor urbano: aquele que pratica atividades de produção, agroextrativismo, coleta, transformação e prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas e pecuários (animais de pequeno, médio e grande porte) voltados ao auto consumo, trocas e doações ou comercialização, aproveitando-se, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais, praticadas nos espaços intra-urbanos ou periurbanos, e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades;

VII - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

VIII - sustentabilidade: desenvolvimento que satisfaz as necessidades de bem viver do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, e considera de maneira indissociável as dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

IX - agrobiodiversidade: contempla a diversidade genética de espécies cultivadas ou manejadas, a riqueza dos processos funcionais dos agroecossistemas e as interações entre seus componentes, que refletem a interação entre as populações tradicionais, agricultores familiares e urbanos e ecossistemas locais, que podem ao longo do tempo originar variedades, espécies ou paisagens, adaptadas às condições ecológicas locais;

X - sociobiodiversidade: resulta da inter-relação entre a biodiversidade e a diversidade sociocultural das populações tradicionais

e dos agricultores familiares e urbanos, que se expressa por meio de sistemas agrícolas e extrativistas tradicionais, da agrobiodiversidade, dos conhecimentos, das culturas, hábitos, tradição e no manejo dos recursos naturais;

XI - serviços ambientais: as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, de acordo com as diretrizes e normas da Política Estadual de Serviços Ambientais;

XII - certificação: o ato pelo qual uma terceira parte afirma que um produto, processo ou serviço, devidamente identificado, está em conformidade com uma norma ou um outro documento normativo especificado.

XIII - segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e ancestral e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

XIV - assistência técnica e extensão rural (ATER): serviço de educação não formal, de caráter integral e continuado, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais e artesanais;

XV - extrativismo sustentável: conjunto de práticas associadas ao manejo sustentado dos recursos naturais seja de origem animal, vegetal ou mineral, em ecossistemas nativos ou modificados, orientadas pelo uso do conhecimento e práticas tradicionais e ancestrais;

XVI - educação popular: concepção de educação e movimento que utilizam metodologias e práticas pedagógicas que respeitam as especificidades culturais, sociais (gênero, geração, raça/etnia), ambientais, políticas, econômicas e valoriza o protagonismo dos sujeitos nas lutas pela terra e vida com ênfase na agroecologia.

Art. 4º Esta Política Estadual orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - o desenvolvimento sustentável;

II - a inclusão, a participação e o protagonismo social;

III - a preservação e a conservação dos recursos naturais com inclusão social;

IV - a soberania e segurança alimentar e nutricional;

V - a equidade socioeconômica, de gênero e étnica;

VI - a diversidade cultural, agrícola, biológica, territorial e da paisagem;

VII - o reconhecimento e a valorização dos movimentos agroecológicos e dos saberes da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, integrando-se aos conhecimentos científicos;

VIII - a resiliência social e ambiental;

IX - o empoderamento e o protagonismo dos agricultores familiares e urbanos, dos povos e comunidades tradicionais;

X - a eficiência no uso dos recursos naturais e a menor dependência de insumos externos.

Art. 5º São diretrizes da PEAPO:

I - a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica, isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde humana e aos bens naturais;

II - a conservação dos ecossistemas naturais, a restauração dos ecossistemas degradados, a promoção dos agroecossistemas sustentáveis e a valorização da agrobiodiversidade;

III - implementação de políticas de Pesquisa, ATER, formação e educação que favoreçam a regularização ambiental das unidades produtivas, a agroecologia, a produção orgânica e a transição agroecológica;

IV - estruturação e desenvolvimento dos arranjos dos sistemas orgânicos de produção, distribuição e comercialização de produtos, propágulos e sementes, prioritariamente caboclas e tradicionais, isentos de transgênicos (organismos geneticamente modificados) e do uso de agrotóxicos e outras substâncias sintéticas, que valorizam o uso consciente e a sustentabilidade dos agroecossistemas, considerando os pilares econômicos, sociais e ambientais da agricultura e do extrativismo;

V - valorização, estímulo e divulgação das atividades extrativistas sustentáveis e o uso da agrobiodiversidade pelos povos e comunidades tradicionais, considerando suas diferentes especificidades;

VI - fortalecimento dos agricultores e suas famílias, na gestão e na manutenção dos bens comuns para conservação da sociobiodiversidade;

VII - valorização dos conhecimentos tradicionais e o desenvolvimento de inovações apropriadas da agroecologia e a produção

orgânica, por meio do fomento de pesquisas técnico-científicas e da sistematização de saberes e experiências;

VIII - implementação, fortalecimento e internalização da concepção agroecológica com abordagem transversal entre as instituições públicas de saúde, ensino, pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;

IX - apoio para o aumento da oferta de produtos orgânicos e de espaços de comercialização, com a ampliação e o acesso a diferentes mercados, priorizando-se as cadeias curtas, os empreendimentos cooperativos, a economia solidária e as feiras de venda direta ao consumidor e iniciativas similares;

X - estímulo e sensibilização para o consumo de produtos orgânicos, por meio da promoção, da divulgação e da educação formal e popular;

XI - promoção do protagonismo dos agricultores do campo, da floresta, e da cidade nos processos de construção e socialização de conhecimento, na gestão e na organização social dos sistemas agroalimentares;

XII - apoio ao fortalecimento das organizações da sociedade civil, redes institucionais, redes sociais de economia solidária, cooperativas, associações e empreendimentos econômicos que promovam, assessorem e apoiem a agroecologia, a produção orgânica e o consumo consciente e sustentável;

XIII - reconhecimento dos agricultores familiares e dos povos e comunidades tradicionais de base ecológica e orgânica como prestadores de serviços ambientais e a implantação de mecanismos de compensação socioeconômica que considere as dimensões sociais e ambientais;

XIV - garantia de que as políticas de desenvolvimento produtivo estejam em consonância com as necessidades sociais, ambientais e aptidões agrícolas de cada região do Estado, recorrendo-se a diagnósticos regionais que revelem a sociobiodiversidade existente, bem como suas demandas e potencialidades regionais;

XV - integração, de forma estruturante, das ações de agroecologia e produção orgânica com as políticas de inclusão e justiça social, de soberania alimentar e de superação da pobreza;

XVI - incentivo à permanência da população no meio rural e à sucessão nas propriedades rurais, por meio de políticas públicas integradas, promotoras de cidadania e de qualidade de vida, que assegurem a saúde, via diálogos de saberes populares e tradicionais, e uma educação do campo que respeite a diversidade cultural;

XVII - ampliação da participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica;

XVIII - a contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autorganização, empoderamento e autonomia econômica e política das mulheres;

XIX - fomento ao ensino e à pesquisa para o desenvolvimento e registro de tecnologias sociais, de insumos orgânicos, de implementos agrícolas de baixo impacto ambiental adaptados às condições locais, de beneficiamento dos produtos e de manejo dos recursos naturais;

XX - apoio e fomento à geração e utilização de energias renováveis sustentáveis, que contribuam para a eficiência energética no meio rural, de modo que minimizem os impactos ambientais por meio de políticas públicas integradas que tornem estas tecnologias mais acessíveis a população;

XXI - incentivo à criação e execução de políticas de regularização ambiental e à gestão sustentável das unidades produtivas;

XXII - implementação e fortalecimento de programas de restrição do uso de agrotóxicos e variedades transgênicas nos sistemas agroalimentares não orgânicos;

XXIII - incentivo e fomento ao desenvolvimento da agricultura urbana com a implementação de hortas e pomares agroflorestais comunitários, domésticos e, em espaços públicos, especialmente em escolas;

XXIV - incentivo ao acesso e a organização dos agricultores familiares à mecanismos de acreditação da conformidade orgânica, viabilizando a declaração ou a certificação para a comercialização dos produtos conforme a legislação;

XXV - incentivo e apoio aos municípios a criarem seus Planos Municipais de Agroecologia e Produção Orgânica;

XXVI - a valorização da sociobiodiversidade e dos produtos da agrobiodiversidade considerando os aspectos de cada bioma;

XXVII - a promoção da construção e socialização de conhecimentos agroecológicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino, na pesquisa e extensão, assegurando a participação protagonista de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;

XXVIII - o reconhecimento, proteção e valorização dos territórios coletivos e dos povos e comunidades tradicionais, seus

mananciais de água e biodiversidade, considerando as diferentes especificidades;

XXIX - a valorização das atividades extrativistas sustentáveis das comunidades tradicionais considerando as especificidades dos diferentes biomas e dos ecossistemas do Estado;

XXX - a promoção e ampliação do acesso à água para consumo humano, animal e produção agroecológica, utilizando tecnologias sociais;

XXXI - a promoção do uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo sustentável de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas, a partir das experiências existentes;

XXXII - a promoção e ampliação, do acesso à terra, das ações de reordenamento, regularização fundiária e demarcação dos territórios quilombolas e do reconhecimento dos territórios tradicionais;

XXXIII - a implementação das políticas de estímulos econômicos que favoreçam a produção orgânica e em bases agroecológicas, assim como o acesso da população a estes produtos;

XXXIV - o fortalecimento da participação e da capacidade organizativa e de expressão da sociedade civil, da agricultura familiar camponesa e dos povos e comunidades tradicionais, de forma a que incidam ativamente nas instâncias de formulação, gestão, execução e controle social da política.

XXXV - a fomentação da criação de territórios livres de transgênicos e agrotóxicos.

XXXVI - o apoio à ampliação da geração de conhecimentos, por meio do apoio às pesquisas científicas, sistematização de saberes e experiências populares, metodologias de trabalho e desenvolvimento de tecnologias aplicadas aos sistemas agroecológicos e de produção orgânica;

XXXVII - o fomento à agroindustrialização, ao turismo rural e ao agroturismo, com vista à geração e à diversificação de renda no meio rural;

XXXVIII - a interação das atividades produtivas com o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE - e Zoneamentos Agrícolas; e

XL - o incentivo à gestão sustentável nas unidades produtivas.

Art. 6º São objetivos da PEAPO:

I - ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II - promover, ampliar e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos bens naturais pelos agricultores;

III - criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade e a expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

IV - ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica por meio da valorização dos conhecimentos locais e do enfoque agroecológico nas instituições de ensino, pesquisa e ATER;

V - ampliar e fortalecer os programas de educação do campo, de pesquisa participativa e de ATER, estatais e não estatais, com base na agroecologia;

VI - ampliar a inserção da abordagem agroecológica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, incluindo a formação e a capacitação dos profissionais envolvidos;

VII - assegurar a participação das organizações da sociedade civil na elaboração e na gestão de programas e projetos de pesquisa, ensino e ATER em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

VIII - viabilizar a construção e o desenvolvimento de redes de ATER especializadas em agroecologia;

IX - estruturar um sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

X - fortalecer e consolidar os serviços de ATER gratuitos e da pesquisa agropecuária, não estatais e executados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 7º São instrumentos da PEAPO, entre outros:

I - o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO e seus congêneres no âmbito municipal e territorial;

II - a Política Estadual de Educação Ambiental;

III - a assistência técnica, pesquisa agropecuária e extensão rural;

IV - a ATER especializada em agroecologia;

V - a pesquisa e a sistematização de conhecimentos populares e tradicionais, bem como sua divulgação para a sociedade;

VI - a formação profissional e a educação do campo;

VII - a comercialização e o acesso a mercados;

VIII - as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos;

IX - preços agrícolas e extrativistas, incluídos mecanismos de regulação e compensação de preços nas aquisições ou subvenções;

X - a certificação;

XI - as medidas fiscais, tributárias, sanitárias e ambientais diferenciadas que favoreçam a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

XII - o armazenamento e o abastecimento;

XIII - os convênios, as parcerias e os termos de cooperação com entidades públicas e privadas;

XIV - os Fundos Estaduais, o crédito rural, as linhas de financiamento e os subsídios;

XVI - o seguro agrícola;

XVII - o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária;

XVIII - a educação e a capacitação técnica;

XIX - o pagamento por serviços ambientais;

XX - o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água, humanos e demais compartimentos ambientais;

XXI - Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos;

XXII - mecanismos de controle da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica;

XXIII - sistemas de monitoramento e avaliação da produção orgânica e de base agroecológica.

Art. 8.º Para atingir a finalidade e as diretrizes desta Lei, o Estado poderá:

I - criar linhas de crédito especial, inclusive com subsídios, para a produção agroecológica e orgânica;

II - estabelecer convênios com entidades de extensão rural, instituições de pesquisa e universidades públicas e privadas, cooperativas e associações, e organizações da sociedade civil organizada em ONGs;

III - conceder tratamento tributário, ambiental e sanitário diferenciado e favorecido para produtos, insumos, tecnologias e máquinas para a agroecologia e produção orgânica;

IV - financiar, por meio de editais públicos, projetos de agroecologia e de produção orgânica, de organizações não governamentais, cooperativas e associações, e empreendimentos de economia solidária;

V - apoiar com financiamento especial e outras formas, organização de consumidores de produção agroecológica e orgânica;

VI - estabelecer para o produto agroecológico e orgânico critério de preferência nas aquisições institucionais e programas públicos;

VII - conceder incentivos e apoios aos municípios e/ou regiões que criarem Planos Municipais de Agroecologia e de Produção Orgânica e Planos Regionais de Agroecologia e de Produção Orgânica;

VIII - destinar recursos financeiros específicos utilizando-se do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar e Pesqueira - PROPAGRO; Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (FUNSEA-SC); Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - FEPSA; Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural;

IX - estabelecer incentivos às empresas e às instituições de pesquisa que promovam os produtos agroecológicos e orgânicos, bem como o desenvolvimento de insumos e tecnologias aplicadas a sistemas de produção agroecológicos e de produção orgânica.

Parágrafo único. O PLEAPO conterà, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

I - diagnóstico;

II - estratégias e objetivos;

III - programas, projetos e ações;

IV - indicadores, metas e prazos;

V - monitoramento e avaliação.

Art. 9º Poderão constituir fontes de financiamento da Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica:

I - recursos do Tesouro do Estado de Santa Catarina;

II - recursos oriundos de outros entes da Federação;

III - recursos de fundações, empresas públicas e privadas, instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

IV - recursos de Fundos Estaduais;

V - recursos de empresas e instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

VI - recursos oriundos de operações de crédito;

VII - recursos provenientes de infrações ambientais.

Art. 10 Fica acrescido o inciso VI ao art. 11 da Lei 15.133, de 19 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“VI - à agroecologia, sistema orgânico de produção e a transição agroecológica.”

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 13 A implementação das medidas de que trata esta Lei deverá ser precedida da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, em especial no tocante à redução de suas receitas, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estarem previamente previstas na lei orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado CESAR VALDUGA

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei conforme enuncia o seu art. 1º tem por escopo articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, em consonância com Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos genéticos vegetais e animais.

Creemos que não existe possibilidade de desenvolvimento econômico que não seja o sustentável e que atento a essa diretriz o Estado deva assumir relevante papel de indutor e de principal ator na construção de políticas públicas que considerem a inter-relação entre justiça social, qualidade de vida, equilíbrio ambiental e a necessidade de desenvolvimento com capacidade de suporte.

O atual modelo agrícola convencional ou industrial tem proporcionado aumentos significativos de produtividade dos cultivos e renda ao mesmo tempo em que tem sido severamente criticado pela comunidade científica diante dos graves passivos ecológicos e socioambientais gerados, dentre os mais impactantes, destacam-se: a) a dependência crescente de combustíveis fósseis e a baixa eficiência energética; b) a degradação dos recursos naturais, contaminação de alimentos e meio ambiente; c) o uso crescente e indiscriminado de agrotóxicos (inseticidas, herbicidas, fungicidas), produtos químicos industriais (conservantes, acidulantes, corantes, estabilizantes, espessantes e emulsificante) e fertilizantes químicos; d) o impacto negativo sobre a saúde dos agricultores e dos consumidores; e a erosão genética (perda de variedades crioulas); e) diminuição da biodiversidade com a simplificação dos agroecossistemas; f) a perda de técnicas, da cultura e de saberes tradicionais dos agricultores familiares e urbanos e dos povos e comunidades tradicionais; e, finalmente, o f) aumento do êxodo e da pobreza rural.

Adverte o Caderno de Discussão da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar sobre os malefícios *do modo de vida baseado no consumo excessivo de produtos industrializados, dos alimentos contaminados pelos agrotóxicos e transgênicos e na homogeneização da cultura alimentar afeta a qualidade de vida das populações das cidades. As características nutricionais do perfil alimentar da sociedade brasileira refletem esses problemas, conforme identificados na Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), de 2010, apesar da redução dos percentuais de desnutrição observada nos últimos anos, ela persiste em muitas regiões, coexistindo com altas taxas de sobrepeso e obesidade que também revelam situações de má nutrição. Nesse cenário há doenças causadas pelo consumo de alimentos e água contaminados, ao mesmo tempo em que aumenta drasticamente a incidência das doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão, câncer, entre outras).* (grifou-se)

O agravamento deste quadro conjugado as crises ambiental, alimentar, econômica, climática e social têm desafiado e reclamado uma mudança urgente no modelo de produção, hábito alimentar e de desenvolvimento econômico. Urge uma mudança do pensamento simplista e estanque para um pensamento complexo e holístico que permita enfrentar e responder aos desafios colocados de maneira conexa e é com este objetivo que apresentamos a presente proposição, que se convertida em Lei, poderá dotar o Estado de Santa Catarina de mecanismos legais de planejamento e ordenamento de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional e ainda assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável livre de contaminantes.

Desta forma, busca-se, a valorização da agrobiodiversidade e dos produtos da sociobiodiversidade, de forma a prestigiar as experiências e saberes locais de uso, conservação e manejo dos recursos genéticos vegetais e animais, conservando e recompondo os ecossistemas, reduzindo os resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção e ainda contribuindo na promoção da redução das desigualdades sociais e regionais.

Por oportuno, ressalta-se, que este projeto foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO e das valiosas contribuições que ocorreram no Estado da Bahia durante a elaboração e trâmite do PL 21.916/2016, de autoria do Deputado Marcelino Galo, que acolheu as contribuições discutidas em diversas reuniões de trabalho da Câmara Técnica de Agroecologia e Educação Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Rural, as contribuições das reuniões do GT de Combate aos Efeitos dos Agrotóxicos da Frente Parlamentar Ambientalista da Bahia e demais audiências em universidades e territórios de identidades, bem como na Minuta de Projeto de Lei construída pela Comissão de Produção Orgânica do Amazonas (CPOrg/AM) e pela Rede Maniva de Agroecologia (Rema), com a participação da Embrapa Amazônia Ocidental, que foi submetida à Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam). Nas Leis de números 21.146, de 14 de janeiro de 2014, do Estado de Minas Gerais e 14.486, de 30 de janeiro de 2014, do Estado do Rio Grande do Sul, de gênese parlamentar, frisa-se, e é importante frisar, de INICIATIVA PARLAMENTAR, respectivamente, dos deputados Ademlo Leão (PT/MG) e Altamir Tortelli (PT/RS).

Em que pese haver a nossa intenção de fazer uma norma auto-aplicável, entendemos por bem sugerir estabelecer um prazo de vacância de 120 (cento e vinte) dias para a produção dos seus efeitos para que os diversos setores da sociedade civil e poder público, interessados, possam contribuir para a sua regulamentação e aplicação.

Salientamos ainda que ao elaborarmos a presente redação estudando os citados projetos de leis e leis bem como as excelentes contribuições de órgãos técnicos e da sociedade civil, em diversos estados, buscamos ao máximo incorporar seus avanços, porém para evitar eventuais discussões sobre vício de inconstitucionalidade, frisa-se, de dispositivos específicos, deixamos de incorporar aqueles que regem sobre as competências, instâncias de gestão, composição, secretaria-executiva, participação e funcionamento da PEAPO por entendermos que o Executivo que é quem detém o melhor conhecimento do funcionamento e da estrutura administrativa do Estado possa a seu critério de oportunidade e conveniência, em parceria com a sociedade civil, definir quais os órgãos da administração pública devem compor a referida instância de gestão e seu funcionamento.

No que tange ao aspecto constitucional convém ressaltar que em nada estamos ferindo a Carta da República com este nosso Projeto de Lei, uma vez que a proposição versa sobre matéria de competência legiferante concorrente de a) conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), b) proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII), c) produção e consumo (art. 24, V), d) proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), estando também em plena sintonia com os princípios que regem a Ordem Econômica e Financeira de defesa do consumidor (art. 170, V), defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (art. 170, VI), redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VII) e busca do pleno emprego (art. 170, VIII) estando portanto em plena conformidade com o comando constitucional que reclama a obrigação concorrente do Estado de cuidar e preservar o meio ambiente natural e artificial bem como da qualidade de vida e a saúde das presentes e futuras gerações (art. 225).

Ademais, frisa-se, e é importante frisar, que a presente proposição não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos já estabelecidos como também não cria despesas extraordinárias não havendo, portanto, seguindo melhor orientação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina óbice de natureza constitucional, senão vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade Estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos

nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Acórdão no ARE 878911. Relator: MENDES, Gilmar. Publicado no DJE 11/10/2016 ATA Nº 32/2016 - DJE nº 217, divulgado em 10.10.2016. Disponível

em <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndament.asp?numero=878911&classe=ARE&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>. Acessado em 10.11.2016.) (grifou-se)

.....
Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Municipal. Instituição do Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil. Inconstitucionalidade formal. Aumento de despesas. Inocorrência e irrelevância. Violação à Separação dos Poderes não verificada. Possibilidade de iniciativa concorrente. Improcedência da demanda reconhecida. A Independência dos Poderes não é absoluta a ponto de engessar o governo; daí a harmonia estabelecida no art. 2.º, da CF. Decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI-MC n. 2.072/RS, que o Poder Legislativo pode editar leis que criem despesas, pois, caso contrário, não poderá ele legislar sobre a maioria das matérias.

Regras restritivas dos Poderes devem ser interpretadas também restritivamente. O art. 63 da Constituição Federal veda o aumento de despesas apenas em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, permitindo-o, porém, nos projetos de iniciativa concorrente. Precedentes. (SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça. Acórdão na ADIN 22715 SC 2007.002271-5. Relator: ABREU, Pedro Manoel. Publicado em 25.05.2011. Disponível em <http://tj-sc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/21006137/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-22715-sc-2007002271-5-tj-sc-inteiro-teor-21006138>. Acessado em 10.11.2016.) (grifou-se)

Desta feita, em observância às referidas jurisprudências citadas, do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Supremo Tribunal Federal, resta claro que está consolidado o entendimento de que: a) parlamentares podem, nos casos de competência concorrente, deflagrar proposições instituindo políticas e programas; b) estas medidas não podem modificar a organização da Administração Pública Estadual, como criação e extinção de Secretarias e c) estas políticas podem criar despesas exceto despesas extraordinárias.

Dito isto, como é facilmente possível destacar da leitura da referida proposição, não há criação de despesas, não há modificação da organização do Poder Público Estadual. Não se determina a criação e extinção de novas secretarias, tampouco se estabelece novas atribuições para órgãos e agentes do Poder Executivo, não se exige a contratação de servidores, nem versa sobre regime jurídico dos servidores. Cria, tão-só, princípios, objetivos e diretrizes para fomentar à Agroecologia e Produção Orgânica no âmbito do Estado de Santa Catarina, cabendo ao Chefe do Poder Executivo adotar as providências discricionárias que lhe aprofiverem na execução da referida política.

Por oportuno, pondera-se, que foram inseridos dispositivos versando sobre despesas orçamentárias e análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro por questões meramente formais visto que o presente Projeto de Lei não cria despesas!!

Feita estas ponderações, salienta-se, que o Estado de Santa Catarina já desempenha algumas iniciativas de relevante interesse e pertinência temática, tais como:

O Programa Alimento Sem Risco, deflagrado através da celebração do Termo de Cooperação Técnica n. 19/20101, com objetivo de estabelecer estratégias de atuação, integrando os entes de fiscalização e orientação do Estado, propiciando a articulação entre os órgãos responsáveis pelo exercício do poder de polícia na área agrícola com a finalidade de tornar efetivas as diretrizes legais para a produção, armazenagem, distribuição e aplicação de agrotóxicos e outros produtos químicos na produção de alimentos através: a) do monitoramento e rastreamento de alimentos vegetais suscetíveis ao uso de agrotóxicos; b) da análise periódica de resíduos de agrotóxicos

1 Firmado em parceria com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e as **Secretarias de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, da Saúde, do Desenvolvimento Econômico Sustentável, da Segurança Pública, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**; do Ministério da Agricultura e do Abastecimento; da Superintendência do IBAMA em Santa Catarina; do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em Santa Catarina; da Procuradoria Regional do Trabalho em Santa Catarina; e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Santa Catarina.

em alimentos; c) do controle do uso de agrotóxicos na produção de alimentos e vedação da comercialização de agrotóxicos proibidos nos países de origem.

Outra importante iniciativa executada no Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Educação vem utilizando alimentos orgânicos nas refeições servidas em algumas de suas unidades escolares desde 2001, através do denominado Programa de Alimentação Escolar Orgânica (PAEO), aperfeiçoado posteriormente pela Lei Estadual nº 12.282/2002, também de INICIATIVA PARLAMENTAR do à época Deputado Estadual Afrânio Boppré.

Ressalta-se ainda que o modelo de desenvolvimento econômico agrícola mecanizado, dispensador de mão-de-obra, concentrador de terras e riquezas culminou na expulsão e migração de grandes contingentes populacionais, que sem acesso a terras para produzir, deslocou-se para as cidades superlotando-as, e pior, experimentando nos grandes centros urbanos desemprego, baixos salários, informalidade das condições de trabalho, pobreza, fome, exclusão do direito à propriedade da terra, moradia e saneamento básico.

O direito à cidade e à garantia da segurança alimentar se relacionam diretamente com o planejamento e desenvolvimento urbano, no entanto, via de regra, as normas de ordenamento territorial não tem considerado a diversidade de formas, uso e ocupação do espaço que permitam acessibilidade à produção, abastecimento e consumo de alimentos por parte da população em geral, sobretudo, aquela em situação de vulnerabilidade, motivo pelo qual apresentamos (em conformidade com a diretriz da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica) como diretriz do PEAPO o incentivo e o apoio aos municípios para criarem seus Planos Municipais de Agroecologia e Produção Orgânica.

Sabemos que as leis, por si só, são incapazes de garantir aquilo que elas estabelecem. É necessário prosseguir, aprofundar e aperfeiçoar a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil e governos no desenvolvimento e aperfeiçoamento desta Política.

Por termos convicção que a aprovação da presente proposição trará inúmeros benefícios evitando o uso indevido de agrotóxicos, fortalecendo a economia agrícola e garantindo o direito básico à saúde de agricultores, dos consumidores e da sociedade em geral, bem como garantindo a esta e futuras gerações o direito a um meio-ambiente sadio e equilibrado, solicito dos meus nobres pares a celeridade tramitação e aprovação da matéria.

Deputado CESAR VALDUGA

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0075.9/2017

Dispõe sobre a inserção de *link* que possibilite ao consumidor realizar a suspensão ou o cancelamento do contrato de prestação de serviço via internet, na forma que especifica.

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços de telefonia, de conexão à internet, de TV a cabo, de cartão de crédito e similares no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a inserir em seus sites, *link* próprio que possibilite ao consumidor realizar a suspensão ou o cancelamento do contrato de prestação de serviço ou produto via internet.

Parágrafo único. Os efeitos da suspensão ou do cancelamento serão imediatos à solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento técnico necessite de prazo, e independe de seu adimplemento contratual.

Art. 2º Os dispositivos de inserção do link previsto no art. 1º deverão ser configurados no mesmo alinhamento vertical ou horizontal e na mesma proporção gráfica utilizada na divulgação e venda de serviços ou produtos, além de conter a seguinte inscrição: "CLIQUE AQUI PARA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO OU PRODUTO", em local de destaque e de fácil visualização.

Art. 3º A inobservância da conduta descrita nesta Lei ensejará aplicação das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990, sem prejuízo das constantes dos regulamentos específicos dos órgãos e entidades reguladoras.

Art. 4º A fiscalização desta Lei poderá ser exercida pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor ou mediante denúncia do consumidor interessado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente
Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

O direito de cancelar um serviço está previsto no art. 51 do Código de Defesa do Consumidor. Mas várias empresas, em especial

as de telecomunicações - telefonia, internet e TV por assinatura - dificultam a vida do cliente quando ele pede o desligamento do serviço. O cancelamento do contrato é opção do consumidor e deve ser respeitado, não dificultado.

Embora tenhamos, a nível nacional, o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, essa norma regulamentar não prevê o objeto da nossa proposta legislativa, pois como estabelecido no art. 1º, o atendimento se dá por telefone.

Qualquer empresa que preste serviço de telefonia, de conexão à internet, de TV a cabo, de cartão de crédito e similares possuem páginas exclusivas na rede mundial de computadores para divulgação e venda de seus produtos ou serviços. Todavia, nessas páginas não há um único local em que o consumidor possa solicitar a suspensão ou o cancelamento do serviço contratado.

Raras são as vezes em que o consumidor consegue suspender ou cancelar o serviço com agilidade e presteza. Na maioria das vezes é obrigado a permanecer ao telefone à espera de atendimento e, quando atendido, é ainda obrigado a ouvir insistentes e longos apelos e ofertas a fim de persuadi-lo a permanecer com o contrato.

A competência para legislar sobre direito do consumidor é concorrente, segundo estabelece o inciso V do art. 24 da Constituição Federal, limitando-se a União a estabelecer normas gerais, no termos do § 2º. Essas normas gerais estão previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, não havendo, portanto, impedimento à aprovação deste projeto de lei. Mesmo porque, o § 1º do art. 55 do CDC prevê a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para fiscalizar e controlar a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da segurança e preservação do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

Ademais, a obrigação não traz prejuízo ou ônus às prestadoras dos serviços, tendo em vista que já mantêm páginas na internet, bastando incluir um *link* específico para suspensão ou cancelamento dos serviços eventualmente contratados.

Por tais razões contamos com a proverbial atenção de nossos pares para aprovação do Projeto de Lei em comento.

Deputado Cesar Valduga

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0076.0/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Capinzal e Ouro - Faunamiga.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Capinzal e Ouro - Faunamiga, com sede no Município de Capinzal.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente
Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Capinzal e Ouro - Faunamiga, com sede no Município de Capinzal.

Trata-se de associação dedicada a proteção animal e preservação do meio ambiente, que desenvolve importante trabalho para a adoção responsável de animais resgatados, mutirão de castração, campanha de vacinação contra raiva, campanhas de conscientização contra os maus tratos aos animais e de preservação ambiental nos Municípios de Capinzal e Ouro.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, assim, peço aos nobres Parlamentares a aprovação desse Projeto de Lei.

Deputado Cesar Valduga

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 077/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 722**

EXCENLENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submetido à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 31 de março de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 12/2017**

Florianópolis, 22 de março de 2017.

Senhor Governador

Submetido à apreciação de Vossa Excelência a minuta de projeto de lei que autoriza a desafetar e doar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), terreno urbano com área total de 5.912,51 m², sendo área alodial de 2.655,92 m² e área de marinha de 3.256,59 m², avaliado em R\$ 8.485.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), situado na avenida Governador Irineu Bornhausen, s/n, bairro Agrônômica, Município de Florianópolis - SC. Área elodial de 2.655,92 m² correspondente a parte a desmembrar da matrícula nº 79.672 registrada no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, sendo a área de marinha de 3.256,59 m² corresponde a parte a desmembrar do RIP 81050105897-25, imóvel cadastrado sob o nº 1391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação tem por finalidade a construção da sede administrativa do BRDE.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0077/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) terreno urbano com área total de 5.912,51 m² (cinco mil, novecentos e doze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), cadastrado sob o nº 01391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e constituído por:

I - uma área alodial de 2.655,92 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 79.672 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital; e

II - uma área de 3.256,59 m² (três mil, duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), a ser desmembrada do terreno de marinha com acrescido ocupado pelo Estado, conforme Certidão de Inscrição de Ocupação do Registro Imobiliário Patrimonial nº 8105 0105897-25, emitida pela Secretaria do Patrimônio da União.

Parágrafo único. Caberá ao BRDE promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção da sede administrativa do BRDE.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do BRDE, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0078.1/2017

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Caderneta da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Caderneta da Saúde, de adoção obrigatória em todas as unidades do SUS - Sistema Único de Saúde - no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de servir de instrumento de controle e acompanhamento pessoal dos exames.

Art. 2º - A unidade de saúde que tenha preparado e distribuído a caderneta de que trata o artigo anterior deverá manter, em sua posse, uma ficha de acompanhamento com os mesmos dados dela constantes, que servirá para a formação de um banco de dados destinado a gerenciar e planejar os programas de saúde voltados para o atendimento do cidadão de acordo com seu perfil.

Art. 3º - A Caderneta da Saúde de que trata o Art. 1º deverá ser disponibilizada de maneira personalizada da seguinte forma:

I - Caderneta da Saúde da Criança e do Adolescente;

II - Caderneta da Saúde da Mulher;

III - Caderneta da Saúde do Homem;

IV - Caderneta da Saúde da Pessoa Idosa;

Art. 4º - Fica o Poder Público, através da Secretaria de Estado da Saúde, autorizado a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de obter patrocínios para a impressão das referidas cadernetas.

Art. 5º - Deverá ser adotado procedimento eletrônico com a segurança de dados para facilitar o arquivo e manuseio.

Art. 6º - Todas as Cadernetas da Saúde deverão ser disponibilizadas para *download* no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Caderneta da Saúde é desenvolver ações de prevenção e controle de doenças crônicas nos cidadãos, de acordo com suas particularidades de faixa etária e gênero.

Sabe-se que, fazendo exames periódicos e adotando hábitos de vida saudáveis, é possível prevenir e controlar a maioria das doenças e prolongar a vida com qualidade.

A referida caderneta vem favorecer o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento, tornando-se uma estratégia eficaz de promoção da saúde e da cidadania.

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 079/16

Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da Pessoa com Deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Torna obrigatória a destinação de reserva de assento ao acompanhante de Pessoa com Deficiência, em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Os estabelecimentos do segmento cultural terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação da presente Lei, para promoverem as adequações necessárias.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei acarretará nas seguintes penalidades, de forma sucessiva, no caso de sua inobservância:

I - notificação;

II - advertência;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa facilitar a vida daquelas pessoas com deficiência que necessitam de auxílio de acompanhante, garantindo o direito de acessibilidade aos espaços culturais de maneira segura e acolhedora.

Em que pese muitos estabelecimentos já estarem dando a devida atenção a questão da plena cidadania, faz-se *mister* que o espaço seja dotado da devida precaução, numa demonstração de consciência às necessidades de bem-estar de todo o público, de maneira irrestrita.

Trata-se de um Projeto de alcance imediato, que não gerará despesa aos proprietários desses estabelecimentos ou organizadores de eventos culturais, mas que irá conferir igualdade no que se refere ao respeito e atendimento das necessidades da pessoa com deficiência.

Assim sendo, conta-se com o apoio dos nobres Deputados desta Casa para a aprovação deste projeto.

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0080.6/2017

Acrescenta o Art. 2-A à Lei nº 16.719, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas festivas alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte Art. 3º à Lei nº 16.719, de 8 de outubro de 2015:

"Art. 2-A - A instituição de datas comemorativas estaduais obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos no Estado.

§ 1º - A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio da realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

§ 2º - A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação sociais privados.

§ 3º - A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no § 1º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

Entre os anos de 1948 e 2014, foram aprovadas no Estado mais de 290 datas comemorativas. E desde o início da atual legislatura até o momento, estão em tramitação nesta Casa Legislativa mais de 40 projetos de Lei com o mesmo propósito.

Os números demonstram que pode estar ocorrendo um esvaziamento ou uma banalização do sentido da criação de datas comemorativas no Estado, o que tende a se agravar caso sejam aprovadas as iniciativas em andamento na Casa.

Não se pode negligenciar o fato de que a apreciação de qualquer projeto de Lei pelo Parlamento, além de ocupar espaço na agenda da Casa, implica a mobilização de diversos tipos de recursos, em detrimento de seu emprego na apreciação de outras iniciativas, razão pela qual é imprescindível que o Legislativo crie, permanentemente, condições para pautar sua atuação com base nas questões prioritárias e mais relevantes para o povo catarinense.

Nesse contexto é que apresentamos o projeto de Lei em questão, que visa fixar critérios para a instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado. A proposição segue a mesma

linha adotada pelo Congresso Nacional por meio da Lei Federal nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Tal norma estabelece como critério para a criação de datas comemorativas a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos da sociedade. A definição do critério de alta significação é dada por meio da realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Assim, ao estabelecer um critério para a análise de tais proposições, amparado em discussões com os segmentos interessados, a proposição possibilita, ao mesmo tempo, obter-se uma valiosa fonte de informações para subsidiar a análise da temática por esta Casa e conferir maior legitimidade à iniciativa.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação do projeto de Lei.

JOÃO AMIN

Deputado Estadual

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0081.7/2017

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo pelo DETRAN/SC, para aplicação e cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina - DETRAN/SC, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, deverá instaurar os processos administrativos respectivos dentro do mesmo exercício civil em que ocorrer a notificação da imposição da penalidade.

Parágrafo único. Não efetuada a instauração do processo administrativo no prazo previsto no *caput* deste artigo, a autoridade de trânsito promoverá o arquivamento com a baixa do registro da penalidade.

Art. 2º O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina - DETRAN/SC deverá disponibilizar sistema de cadastro de usuários em seu site, onde o usuário cadastrado detentor de Carteira Nacional de Habilitação definitiva, poderá optar por receber notificação via email, caso atinja ao limite prudencial de 15 pontos de infrações de trânsito em período de 12 meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente

Sessão de 04/04/17

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre prazo para que a administração pública conclua processos administrativos que envolvam penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Desta forma, obrigando a autoridade de trânsito que se instaure o respectivo procedimento relativo à penalidade imposta dentro do mesmo exercício civil, o presente projeto visa assegurar maior eficiência na prestação da atividade estatal, garantindo celeridade e efetividade em suas ações.

Por outra via, não se pode permitir que o estado ao se impor uma penalidade ao cidadão que cometeu uma infração de trânsito, perpetue, *ad eternum*, a perspectiva de resposta da sanção administrativa, muito menos ao motorista que não pode e nem deve ficar à mercê da subjetividade da autoridade responsável, quando da hipótese de suspensão do seu direito de dirigir.

Neste sentido, ao obrigar-se que o procedimento respectivo de suspensão do direito de dirigir seja instaurado no mesmo exercício civil da penalidade imposta, o presente projeto visa padronizar em tempo hábil tanto para a administração, através do DETRAN-SC, como para o cidadão motorista, segurança jurídica de fato. Com critérios objetivos a serem seguidos e observados pela autoridade responsável.

Também propomos um sistema de cadastro a ser oferecido pelo DETRAN/SC em seu site oficial aos detentores de CHN definitiva. Assim, aqueles que tiverem interesse em se cadastrar receberão notificação via email caso atinjam ao limite prudencial de 15 pontos de infrações de trânsito no período de 12 meses.

Tal medida se faz necessária ao passo que o condutor detentor de CNH, tem o direito de ser informado pelo órgão de trânsito quando acender a "luz amarela" em relação à possibilidade de ter sua Carteira de Motorista suspensa, podendo assim tomar medidas de atenção em tempo hábil evitando possível suspensão do seu direito de dirigir.

Isto posto, por considerar a matéria extremamente relevante para a sociedade, para a consolidação da efetividade da prestação dos serviços estatais, bem como segurança jurídica ao cidadão, proponho o presente projeto de lei à consideração dos eminentes pares.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***